



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN)

CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS POR LOTES:

LOTE A (LOTE 1 – PACOTE 1)

LOTE B (LOTE 1 - PACOTE 2)

OUTUBRO/2025

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção consiste de disposições específicas de cada aquisição e suplementam a informação ou requisitos incluídos na Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Seção 3 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos pelo Concorrente e apresentados como parte da Proposta.

Seção 4 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Esta seção fornece aos Concorrentes informações sobre a Política do Banco referente à fraude e corrupção ou às práticas proibidas aplicáveis ao processo de licitação.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

Seção 6 – Requisitos das Obras

Esta seção contém as Especificações Técnicas, a Relação dos Desenhos e Plantas e a Informação Suplementar que descrevem as Obras a serem contratadas.

PARTE 3 – CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos. **O texto das cláusulas nesta Seção não deve ser modificado.**

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

O Concorrente selecionado somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, se exigida, depois da adjudicação do Contrato.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

Seção 10 - Orçamento

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

ANEXO

Anexo 1 - Aviso de Licitação

À título informativo encontra-se no final dos Documentos de Licitação um formulário de “Aviso de Licitação”. O Aviso não faz parte desse documento.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 08/10/2025 09:56:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CURITIBA - AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE DA LINHA DIRETA INTER 2

Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2:

Lote A - Lote 1, Pacote 1 – Ruas Dep. Heitor Alencar Furtado, Major Heitor, Guimarães, General Mário Tourinho e Saldanha Marinho

Lote B - Lote 1, Pacote 2 – Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, Mini Terminal Santa Quitéria, Fonte de Jerusalém e Centro de Esporte e Lazer

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4958/OC-BR

02/10/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	6
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	6
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL).....	25
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA.....	47
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS	75
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	77
PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS	84
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS.....	84
PARTE 3 - CONTRATO.....	96
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	96
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC).....	118
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO	149
PARTE 4 – ORÇAMENTO	159
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	159
ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO	159
ANEXO 2- INDICES DE REAJUSTE.....	145

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL	8
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO.....	8
2. FONTE DE RECURSOS	8
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	8
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES	9
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE	12
6. CUSTO DA PROPOSTA	12
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA.....	12
B - EDITAL	13
8. CONTEÚDO DO EDITAL.....	13
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	13
10. ADENDOS AO EDITAL	14
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
11. IDIOMA DA PROPOSTA	15
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	15
13. PREÇOS DA PROPOSTA.....	15
14. MOEDAS DA PROPOSTA	16
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA	16
16. GARANTIA DE PROPOSTA	16
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS.....	17

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	18
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	19
19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	19
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	19
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS.....	19
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	20
23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE.....	20
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL.....	20
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE	20
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	20
27. CORREÇÃO DE ERROS.....	21
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	21
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	22
F - ADJUDICAÇÃO	23
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO	23
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS.....	23
32. CARTA DE ACEITAÇÃO	23
33 RECURSOS	23
G – CONTRATAÇÃO.....	24
34. ASSINATURA DO CONTRATO	24
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	24

A – GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.
- 1.2. O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **DDL**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1. O **Mutuário** qualificado nos **DDL** prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.
- 2.2. O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 3.1. Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

(a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou

(b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

- 3.2. Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma

proposta.

3.3. Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4. Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5. Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que esta razoavelmente o solicitar.

3.6. No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **Concorrentes** pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1. Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2. A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3. Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

(i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

(i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;

(ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e

(iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4. A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

(a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;

(b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

(i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e

(ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5. Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

(a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,

(b) ter realizado, nos últimos 10 (dez) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **DDL**;

(c) experiência como contratado/executor principal na construção de obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação, conforme exigido nos **DDL**;

(d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;

(e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;

(f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **DDL**;

(g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **DDL**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e

(h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **DDL**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

(a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;

(b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e

(c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **DDL**.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1. Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2. É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1. O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. **Visita ao Local das Obras:** Recomenda-se que o **Concorrente** visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o **Concorrente** deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos **DDL**.

7.2. **Estudos e Dados Disponíveis:** estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **DDL**.

B – EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1. Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos das Obras

Seção 6 - Requisitos das Obras

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 - Orçamento Base

8.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1. O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

10.1. A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2. Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta ou correio eletrônico).

10.3. A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2. A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

(a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;

(b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;

(c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);

(d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);

(e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e

(f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1. A menos que especificado em contrário nos **DDL**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2. O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **DDL**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos

e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4. Reajustamento

(a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irrevogáveis.

(b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2. Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concorde com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3. Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concorde, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

15.4. A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

16.2. A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;

(c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3,

Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;

(d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;

(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3. Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.

16.4. A Garantia de Proposta dos Concorrentes cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5. A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 15.2 das IAC; ou

(b) o **Concorrente** selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6. A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

16.7. Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1. Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1. O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, assinalando claramente "ORIGINAL" conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2. O original da proposta deverá ser impresso com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3. Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4. O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O **Concorrente** deverá fechar o original, devidamente identificados individualmente como “**ORIGINAL**”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2. Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e

(b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS _____ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – **DDL**.

19.3. Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4. O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.2. Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário **estabelecidos nos DDL**.

20.3. O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1. Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1. O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2. O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via email, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3. Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1. O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2. Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3. Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4. As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1. Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2. Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.

25.3. Qualquer tentativa do Concorrente de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1. Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3. Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4. O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1. O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2. Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1. O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2. Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e

(c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3. De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4. As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5. Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6. O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

29.1. O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2. Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3. Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

F – ADJUDICAÇÃO

30. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1. O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1. O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1. Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2. Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33. RECURSOS

33.1. Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2. Para o **Concorrente** que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do **Contratante** e do **Concorrente** que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3. Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1. O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9' Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2. O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1. No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Concorrente**.

35.2. Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos **DDC** para o valor devido de cada fatura.

35.3. O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1. O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.
1.1.	ESCOPO DA LICITAÇÃO Contratante: Prefeitura Municipal de Curitiba por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP Descrição das Obras: <i>Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 – Por lotes:</i> Lote A (Lote 1, Pacote 1) – Ruas Dep. Heitor Alencar Furtado, Major Heitor Guimarães, General Mário Tourinho e Saldanha Marinho; Valor: R\$36.877.324,19 (trinta e seis milhões oitocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos); Lote B (Lote 1, Pacote 2) – Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, Mini Terminal Santa Quitéria, Fonte de Jerusalém e Centro de Esporte e Lazer; Valor: R\$66.796.121,23 (sessenta e seis milhões setecentos e noventa e seis mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos) 1. <u>Realização e propostas por lote:</u> O certame será realizado em 2 lotes independentes. As propostas devem ser apresentadas, identificadas e avaliadas separadamente por lote, cada uma deverá estar em conformidade aos itens 4 e 5 da Seção I – Instruções aos Licitantes e as complementações da Seção II – Folha de Dados da Licitação (FDL). 2. O licitante, individualmente ou em consórcio, deverá comprovar, para cada lote, a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira exigidas. (i) É vedada a dupla contagem de acervo técnico entre lotes. O mesmo acervo somente poderá ser utilizado para mais de um lote se, considerado em conjunto, for suficiente para atender integralmente às exigências cumulativas de todos os lotes pretendidos. (ii) A capacidade econômico-financeira poderá ser demonstrada com os mesmos documentos, desde que os valores neles evidenciados sejam suficientes para atender,

	de forma cumulativa, às exigências de todos os lotes. O mesmo critério aplica-se ao patrimônio líquido e aos índices de liquidez, os quais deverão alcançar, em conjunto, os parâmetros mínimos requeridos para a execução cumulativa dos lotes. (iii) Propostas para mais de um lote, apresentadas pela mesma licitante, por consórcio ou por quaisquer de seus membros (líderes ou não), deverão atender integralmente aos requisitos da Cláusula 4.5 das Instruções aos Licitantes (IAL). Para o conjunto dos lotes pretendidos, exige-se a comprovação do somatório das capacidades requeridas, vedada a reutilização dos mesmos documentos quando não bastarem para atender integralmente às exigências cumulativas de todos os lotes. (iv) Cada proposta deverá ser acompanhada da documentação específica do respectivo lote. 3. <u>Apresentação dos envelopes</u>: Os envelopes (proposta e habilitação) devem ser apresentados separadamente para cada lote, devidamente identificados, conforme o item “D – Apresentação das Propostas” e a Seção II – FDL. Declarações e documentos devem indicar claramente o lote de destino. 4. <u>Sobreposição de documentos</u>: Se o licitante ou consorciados (líderes ou não) apresentarem propostas para mais de um lote reutilizando acervo técnico e/ou documentos econômico-financeiros, ou qualquer das exigências da cláusula 4.5 da IAL sem atender à exceção acima, <u>será considerada apenas a proposta do lote de primeiro protocolo válido, com inabilitação das demais.</u> 5. As propostas deverão ser apresentadas individualmente por lote e atender, de forma integral, a todas as exigências deste Edital e seus anexos, restringindo-se o conteúdo de cada proposta ao lote de obra a que se destina, sob pena de desclassificação. Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba – Projeto de Aumento da Velocidade e Capacidade da Linha Inter2. Contrato número: 4958/OC-BR
1.2.	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS <u>Lote A - Lote 1, Pacote 1:</u> Prazo de execução: 12 meses Prazo de vigência contratual: 18 meses. <u>Lote B - Lote 1, Pacote 2:</u> Prazo de execução: 15 meses Prazo de vigência contratual: 21 meses.
2.1.	FONTE DE RECURSOS Mutuário ou Beneficiário: Prefeitura Municipal de Curitiba
	A expressão “Banco” usada neste documento significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e os fundos administrados pelo Banco. Os requisitos do Banco e dos fundos administrados são idênticos, com exceção dos países elegíveis onde a filiação pode ser diferente (ver Seção III, Países Elegíveis). Neste documento, as

	referências a “empréstimos” abrangem instrumentos e métodos de financiamento, cooperação técnica (CT) e financiamento de operações. A expressão “Contrato de Empréstimo” abrange todos os instrumentos legais através dos quais as operações do Banco são formalizadas.
	Projeto: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba – Projeto de Aumento da Velocidade e Capacidade da Linha Inter2. Número: 4958/OC-BR Data: 27/11/2020 Montante do Empréstimo: U\$ 106.700.000,00
3.2.	(c) O envio de mais de uma proposta a que se refere o item (b) <u>trata-se da apresentação de mais de uma proposta por lote</u> , devendo ser observado o que determina o item 1.1 desta DDL.
3.6	CONCORRENTES ELEGÍVEIS O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.
4.3	Será inabilitado o licitante, individual ou em consórcio, quando a empresa licitante ou qualquer de suas consorciadas tiver, no âmbito de programas financiados pelo BID, contrato rescindido unilateralmente pelo Município de Curitiba, por inexecução contratual, nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

4.4

Os requisitos para a qualificação de Consórcio são complementados com as seguintes subcláusulas:

(i) Na hipótese de ser constatado pela Comissão de Contratação que o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual a participação de uma empresa consorciada é desprovida de qualquer significação econômica, sendo o consórcio constituído única e exclusivamente com o objetivo de aportar atestados técnicos para efeito de qualificação, o que caracterizaria o compromisso de consórcio como negócio jurídico simulado, nos termos do artigo 167 do Código Civil, e, portanto, negócio jurídico nulo, a Administração Pública Municipal deverá desqualificar o consórcio, sendo que a critério da autoridade superior, poderá ensejar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

(ii) No compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devem constar, em cláusulas próprias:

- a) composição do consórcio;
- b) objeto do consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) indicação da empresa responsável (líder do consórcio), que será sua única representante perante a SMOP, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender às condições legais de liderança;
- e) Designação do representante legal do consórcio;
- f) compromisso e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados com o consórcio;
- g) compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à seleção e posteriormente, ao eventual contrato;
- h) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Contratante, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados;
- i) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;
- j) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto deste certame

(iii) Na hipótese de solicitação de alteração do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a Comissão de Contratação caso ainda não formalizado o contrato e o gestor do contrato quando da sua respectiva formalização deverão verificar

	a comprovação dos seguintes critérios, os quais serão analisados e deliberados pela autoridade superior da SMOP: a) que o consórcio permaneça cumprindo todos os requisitos exigidos à época da habilitação na licitação, nos termos do edital; b) que haja comprovação por parte do consórcio de fatos novos, para justificar a alteração; c) que a nova composição percentual das empresas no consórcio não prejudique a execução do objeto contratado, nem constitua burla ao procedimento licitatório; d) em se tratando de alteração significativa, que muito mais equivale a uma dissolução do consórcio do que uma alteração de composição propriamente dita deverá ser comprovado e justificado se a alteração pretendida não acarretará nenhum prejuízo à execução do contrato e se todas as condições apresentadas pelo consórcio permanecerão intactas, nos mesmos moldes inicialmente apresentados; e) o consórcio deverá esclarecer as razões de alterações, indicando os fatos novos, inexistentes à época da apresentação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que acarretaram a alteração, os quais serão objeto de análise e deliberação; f) esclarecer se a nova composição do consórcio teria, à época da licitação, condições de se sagrar, sozinha, vencedora do certame; g) deverá ser averiguado se após a alteração pretendida, restarão asseguradas a manutenção de todas as condições estabelecidas no edital e no contrato original.
4.5 (b)	VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS Volume médio anual de Obras em, pelo menos 1 dos últimos 10 (dez) anos: Para o Lote A (Lote 1, Pacote 1): R\$ 5.531.598,62 (cinco milhões quinhentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). Para o Lote B (Lote 1, Pacote 2): R\$ 10.019.418,21 (dez milhões dezenove mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e um centavos) Os valores correspondentes a cada um dos membros de um Consórcio serão somados para determinar se o Licitante atende aos requisitos mínimos de qualificação de acordo com as IAC 4.5. Entretanto, para que um Consórcio se qualifique; • Cada um de seus membros deve atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos requisitos mínimos para Licitantes individuais estabelecidos nas <u>IAC 4.5 (b) e (f)</u>; e

	O sócio designado como representante deve cumprir, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos requisitos mínimos para Licitantes individuais estabelecidos nas <u>IAC 4.5 (b) e (f)</u>. O não cumprimento desta exigência resultará na rejeição da Oferta.
4.5 (c)	Experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 1 (uma) obra de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos. Obrigatoriamente, para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar, no mínimo, com 70% (setenta por cento) já concluídas até 1 dia antes da apresentação da proposta. <u>Para consorciadas:</u> A experiência exigida, deverá ser comprovada com, no mínimo, 1 obra de natureza e complexidade similar ao objeto desta licitação, com 70% da obra concluída até 1 dia antes da data de apresentação da proposta, nos últimos 10 anos.
4.5 (d)	ÍNDICE DE LIQUIDEZ Índice de liquidez igual ou superior a 1 (um) que será calculado por meio da seguinte fórmula: $IL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$
4.5 (e).	PATRIMÔNIO LÍQUIDO Lote A (Lote 1, Pacote 1) -Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 3.687.732,41 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Lote B (Lote 1, Pacote 2)- Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 6.679.612,12 (seis milhões seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e doze reais e doze centavos)
4.5 (f)	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características: Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras/serviços de engenharia de complexidade semelhante ao objeto ora licitado, que comprove a execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades mínimas constantes no quadro abaixo, realizadas em uma ou mais obras, equivalentes a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico a ser contratado: <u>Lote A (Lote 1, Pacote 1)</u>

Para empresa única proponente;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 100%	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA 25%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CAUQ	m³	4.207,34	1.052,00
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m2	14.323,27	3.580,00
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	2.331,84	582,00

Para Consórcio;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 100%	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA DO CONSÓRCIO (25% DO TOTAL)	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA DO REPRESENTANTE (40% DOS 25%)	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA DOS DEMAIS MEMBROS (25% DOS 25%)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CAUQ	m³	4.207,34	1.052,00	420,00	264,00
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m2	14.323,27	3.580,00	1.432,00	896,00
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	2.331,84	582,00	232,00	146,00

Lote B (Lote 1, Pacote 2)

Para empresa única proponente;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 100%	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA 25%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	9.228,29	2.308,00
2	EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBULAÇÃO DE CONCRETO ENTERRADA	m	5.958,10	1.490,00
3	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	kg	104.088,42	26.022,00
4	EXECUÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO A ROLO	m³	5.193,45	1.298,00
5	EXECUÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MATERIAL GRANULAR	m³	16.274,39	4.068,00

Para Consórcio;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 100%	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA DO CONSÓRCIO (25% DO TOTAL)	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA DO REPRESENTANTE (40% DOS 25%)	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA DOS DEMAIS MEMBROS (25% DOS 25%)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	9.228,29	2.308,00	924,00	578,00
2	EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBULAÇÃO DE CONCRETO ENTERRADA	m	5.958,10	1.490,00	596,00	372,00
3	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	kg	104.088,42	26.022,00	10.408,00	6.506,00
4	EXECUÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO A ROLO	m³	5.193,45	1.298,00		
5	EXECUÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MATERIAL GRANULAR	m³	16.274,39	4.068,00	1.628,00	1.018,00

4.5 (g)	RESPONSÁVEL TÉCNICO A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado abaixo: <u>Lote A (Lote 1, Pacote 1)</u> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNID.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CAUQ</td><td>m³</td></tr> <tr> <td>2</td><td>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO</td><td>m²</td></tr> <tr> <td>3</td><td>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO</td><td>m³</td></tr> </tbody> </table> <u>Lote B (Lote 1, Pacote 2)</u> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNID.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO</td><td>m³</td></tr> <tr> <td>2</td><td>EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBULAÇÃO DE CONCRETO ENTERRADA</td><td>m</td></tr> <tr> <td>3</td><td>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA</td><td>kg</td></tr> <tr> <td>4</td><td>EXECUÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO A ROLO</td><td>m³</td></tr> <tr> <td>5</td><td>EXECUÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MATERIAL GRANULAR</td><td>m³</td></tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CAUQ	m³	2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m²	3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	2	EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBULAÇÃO DE CONCRETO ENTERRADA	m	3	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	kg	4	EXECUÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO A ROLO	m³	5	EXECUÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MATERIAL GRANULAR	m³
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.																													
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CAUQ	m³																													
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m²																													
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³																													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.																													
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³																													
2	EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBULAÇÃO DE CONCRETO ENTERRADA	m																													
3	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	kg																													
4	EXECUÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO A ROLO	m³																													
5	EXECUÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MATERIAL GRANULAR	m³																													
4.5 (h)	RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Deve apresentar minimamente os equipamentos, em quantidade necessária para o atendimento do cronograma previsto para a obra, conforme Modelo 5: <u>Lote A (Lote 1, Pacote 1)</u> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MINIMA 100 HP OU SIMILAR</td></tr> <tr> <td>2</td><td>MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MINIMA 150 HP</td></tr> <tr> <td>3</td><td>TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MINIMA DE 75 HP 4 PA CARREGADEIRA SOB PNEUS</td></tr> <tr> <td>4</td><td>PÁ CARREGADEIRA SOB PNEUS</td></tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MINIMA 100 HP OU SIMILAR	2	MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MINIMA 150 HP	3	TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MINIMA DE 75 HP 4 PA CARREGADEIRA SOB PNEUS	4	PÁ CARREGADEIRA SOB PNEUS																				
ITEM	DESCRIÇÃO																														
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MINIMA 100 HP OU SIMILAR																														
2	MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MINIMA 150 HP																														
3	TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MINIMA DE 75 HP 4 PA CARREGADEIRA SOB PNEUS																														
4	PÁ CARREGADEIRA SOB PNEUS																														

- | | |
|----|---|
| 5 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS |
| 6 | ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO |
| 7 | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO |
| 8 | FRESADORA DE ASFALTO |
| 9 | RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MINIMA 130 HP-APOIO A |
| 12 | VIBROACABADORA DE ASFALTO |
| 13 | CAMINHÃO ESPARGIDOR |
| 14 | RECICLADORA DE PAVIMENTO |
| 16 | PERFURATRIZ PARA ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE |

Lote B (Lote 1, Pacote 2)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MINIMA 100 HP OU SIMILAR
2	MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MINIMA 150 HP
3	TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MINIMA DE 75 HP 4 PA CARREGADEIRA SOB PNEUS
4	PÁ CARREGADEIRA SOB PNEUS
5	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS
6	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO
7	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO
8	FRESADORA DE ASFALTO
9	RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MINIMA 130 HP-APOIO A
12	VIBROACABADORA DE ASFALTO
13	CAMINHÃO ESPARGIDOR
14	RECICLADORA DE PAVIMENTO

4.6

Modifica-se e inclui-se parcialmente a presente cláusula, que passa a vigor com a seguinte redação:

(c) O cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas **(b)** e **(f)** da Subcláusula 4.5 das IAC;

1. Toda e qualquer experiência exigida, inclusive as descritas na Cláusula 4.5 **(c)**, deve ser comprovada com, no mínimo, 1 obra de natureza e complexidade similar ao objeto desta licitação, com **70% da obra concluída** até 1 dia antes da data de apresentação da proposta, nos últimos 10 anos.

5.1	<u>Para cada Lote de Obra</u> será admitida a apresentação de apenas 1 (uma) proposta por licitante, individualmente ou em consórcio. É vedada a submissão de múltiplas propostas para o mesmo Lote pelo mesmo licitante, direta ou indiretamente, inclusive mediante consórcios diversos ou participação concomitante, isolada e consorciada. A participação em Lotes distintos é permitida, nos termos da cláusula 1.1 da DDL.
6.1	O valor estimado para cada Lote de obra é: Lote A - Lote 1, Pacote 1 – Valor: R\$36.877.324,19 (trinta e seis milhões oitocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos); Lote B - Lote 1, Pacote 2 – Valor: R\$66.796.121,23 (sessenta e seis milhões setecentos e noventa e seis mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos)
7.1	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS A visita, será responsabilidade do Proponente.
7.2	ESTUDOS, ESPECIFICACOES, E DADOS DISPONÍVEIS <u>Para a elaboração das propostas do Lote A (Pacote 1), estão disponíveis:</u> - ART e RRT dos projetos, estudos e orçamento; - Memória Justificativa; - Relatório do Projeto; - Projetos de Drenagem; - Estudos Geotécnicos; - Estudos Hidrológicos; - Estudos Topográficos; - Projeto de Interferências; - Projetos Geométricos; - Projetos de Rede de Fibra Ótica; - Projeto de Contêndes; - Projetos de Paisagismo; - Projetos de Semaforização; - Projetos de Sinalização; - Projetos de Iluminação; - Projetos de Rede de Distribuição Urbana; - Memorial de Subdivisão; - Projetos de Pavimentação; - Orçamento da obra; - Composição de Custos Unitários; - Composição de Encargos Sociais; - Composições de BDI; - Cronograma Físico-Financeiro. <u>Para a elaboração das propostas do Lote B (Pacote 2, TSQ, FJ e CEL), estão disponíveis:</u> Projetos Viários - ART e RRT dos projetos, estudos e orçamento; - Memória Justificativa; - Relatório do Projeto; - Projetos de Drenagem;

- Estudos Geotécnicos;
- Projeto de Interferências;
- Projetos Geométricos;
- Projetos de Rede de Fibra Ótica;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Semaforização;
- Projetos de Sinalização;
- Projetos de Rede de Distribuição Urbana;
- Projetos de Pavimentação.

Projetos Terminal Santa Quitéria

- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto de Incêndio;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Lógica;
- Projeto de SPDA;
- Projeto de Comunicação Visual.

Projetos Fonte Jerusalém

- Memória Justificativa;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural de Concreto;
- Projeto de Impermeabilização;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico.

Projetos Centro de Esporte e Lazer

- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural de Concreto;
- Projeto Estrutura de Madeira;
- Projeto de Fundações;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Gás;
- Projeto de Incêndio;
- Projeto de Telefonia.

Orçamento

- Orçamento da obra;
- Composição de Custos Unitários;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composições de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

https://tuvrheinlandbrasil-my.sharepoint.com/:f/g/personal/tuv_encibra_tuvrheinlandbrasil_onmicrosoft_com/EjvSvzFX0kxJoJTwcWxvcV0BgOKGYJ-GlWY7qz8USopeFA?e=HJScJH

O projeto já se encontra em nível de Projeto executivo e os respectivos Nomes e especificidades dos arquivos estão dispostos na Seção 6, item 6.2. “Plantas e Desenhos”, deste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para “download” no portal de transparência do Município <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>, <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br

Caso o Concorrente encontre dificuldades para obtenção dos arquivos poderá solicitá-los junto à Gerência de Licitações da SMOP, situada na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná, ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus n.º 669 – Juvevê – (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela CEL – UTAG, no email utagbid@curitiba.pr.gov.br.

Dados adicionais:

LOTE 1 - LOTE A (PACOTE 1) e LOTE B (PACOTE 2, TSJ, FJ e CEL):

Nome do autor: Consórcio de Mobilidade Curitiba, composto pelas empresas:

Centro de Estudos de Materiales y Control de Obra S.A.

Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva LTDA

Pullin e Camapano Consultores Associados LTDA

Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA - ME

Data de elaboração: julho de 2022

Situação da elaboração do Projeto Executivo: Concluído

Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: 28027230221853999, 28027230221271649, 28027230221530133, 28027230221530510, 28027230221489300, 28027230221533916, RRT 12259257, RRT 12258944, 1720225068366, 1720211115448, 1720211115243, 1720211038249, 1720211043897, 28027230221853999, 28027230221853999.

e

Nome do autor: Rubens Cardoso dos Santos

Data de elaboração: setembro de 2025

Situação da elaboração do Projeto Executivo: Concluído

Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: 1720255169616

Exclusivamente para fins de esclarecimento da Oferta, o endereço do Contratante é:

Endereço: Rua Emílio de Menezes, 450

Andar ou sala: SMOP

Cidade: Curitiba

CEP: 80.510-320

	País: Brasil Telefone: 55 (041) 3250-1436 Aos cuidados de: Comissão Especial de Contratação Endereço eletrônico: utagbid@curitiba.pr.gov.br , ou licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br Nota: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados nos termos da Seção 2, cláusula 9.1, da DDL.
9.1.	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 dias corridos antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas. Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail (utagbid@curitiba.pr.gov.br, ou licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br) e devem ser encaminhados em papel timbrado, assinados e carimbados pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, em formato “pdf”. Os esclarecimentos, informações, dúvidas ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, serão respondidos, pela Comissão Especial de Contratação, diretamente à empresa que os solicitou e serão divulgados às demais empresas através de publicação de Boletins de Esclarecimentos, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba www.curitiba.pr.gov.br no ícone “Licitações”.
	Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 05 dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.
10.1	Alterações ou Adendos ao Edital posteriores a não objeção serão previamente submetidos ao BID para aprovação.
10.2	ADENDOS AO EDITAL Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes, modificações, alterações ou republicação do Edital, serão informados no site da Prefeitura Municipal de Curitiba www.curitiba.pr.gov.br, no ícone “Licitações”.
12.1	A Proposta deverá apresentar, obrigatoriamente, o Plano de trabalho, nos termos da Seção 6 e da Seção 2, cláusula 26.3, deste Edital.
12.2 (c)	APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO NA PROPOSTA (i) O Plano de trabalho deverá ser apresentado no momento da proposta, com os prazos e caminhos críticos propostos a serem executados no momento da obra; (ii) A concorrente vencedora do certame, terá o prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato, para reapresentar o plano de trabalho com a atualização/inserção, exclusivamente, das datas nos prazos inicialmente assinalados e sem nenhuma alteração do plano de trabalho e/ou prazos apresentados na proposta, nos termos da Cláusula 26.3, da Seção 2 (IAC).
12.2 (d)	APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES O Cronograma de Atividades (físico-financeiro) – Modelo 13 – deverá conter o caminho crítico.

13.1	PREÇOS DA PROPOSTA Os Contratos serão individualizados para a totalidade de cada um dos lotes licitados: Lote A (Lote 1, Pacote 1) – Ruas Dep. Heitor Alencar Furtado, Major Heitor Guimarães, General Mário Tourinho e Saldanha Marinho - Valor: R\$36.877.324,19 (trinta e seis milhões oitocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), conforme orçamento, cronograma, projetos, estudos e dados disponíveis. Lote B (Lote 1, Pacote 2) – Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, Mini Terminal Santa Quitéria, Fonte de Jerusalém e Centro de Esporte e Lazer - Valor: R\$66.796.121,23 (sessenta e seis milhões setecentos e noventa e seis mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme orçamento, cronograma, projetos, estudos e dados disponíveis. Os custos de BDI deverão ser calculados, para cada lote, de acordo com o seguinte regramento: Para fins de elaboração da proposta de preços, no que tange ao seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e aos seus Encargos Sociais, as licitantes devem levar em consideração as seguintes disposições: 1.1 Para compor seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, para Obra e Serviços de Engenharia e para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, <u>este último quando utilizado</u>, a licitante deverá levar em consideração que somente será admitido em sua composição exclusivamente os seguintes itens: a) Administração Central; b) Seguro e Garantia; c) Risco; d) Despesas Financeiras; e) Lucro; f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta, conforme o caso), observado o que segue: 1.1.1 Para o percentual proposto para a taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas para Obra que extrapolarem, para mais OU para menos, o intervalo de 20% a 30% (vinte a trinta por cento), será exigida justificativa por item componente do mesmo e demonstrados mediante documentos específicos; 1.1.2 Em especial, para o percentual de BDI específico para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, o intervalo será de 10% a 20% (dez a vinte por cento), sendo que o percentual que extrapolar o intervalo, para mais ou para menos, será exigida justificativa por item componente do mesmo, e demonstrados mediante documentos específicos; 1.1.3 As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:
------	---

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	variável
Seguro e Garantia	variável
Risco	variável
Despesas Financeiras	variável
Lucro	variável
TRIBUTOS (*)	conf. regime tributário
COFINS	conf. regime tributário
PIS	conf. regime tributário
ISS	conf. regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	conf. regime tributário

(*) TRIBUTOS;

- Adotar na composição do BDI, as alíquotas do **COFINS** e **PIS** observando o regime tributário da empresa. O regime de incidência cumulativo é aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de **‘obras de construção civil’** com percentuais de 3,00% e 0,65% respectivamente (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário), com exceção para as empresas optantes pelo regime fiscal do Simples Nacional.
- Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- Atentar para a ocorrência de alíquotas diferenciadas do ISS para os serviços que compõem o orçamento básico, desta forma resultando em percentuais de B.D.I, igualmente diferenciados que deverão ser aplicados.
- As alíquotas específicas por tipo de serviço utilizadas para calculo dos B.D.I's aplicados nos serviços componentes do orçamento básico, encontram-se detalhados no orçamento deste Edital de Licitação.
- Sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) observar a Lei Federal nº 14.973/2024. Este tributo incide na composição do BDI, para as empresas optantes pela desoneração da folha de pagamentos.
- As empresas enquadradas no Regime de Tributação Diferenciado do Simples Nacional devem prever percentuais dos tributos PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher e de acordo com os percentuais previstos na legislação conforme Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.4 Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula abaixo:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + S + R) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S = Taxa representativa dos seguros e garantias;

R = Taxa representativa dos riscos;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa dos impostos.

Observação: As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100.

Exemplo hipotético: Se AC= 5% , aplicar na fórmula = (5/100) = 0,05.

1.1.5 Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, **ficando vedada sua inclusão na composição do BDI;**

1.1.6 No detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, **fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contratado,** tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20 a 30% (vinte a trinta por cento);

1.1.7 Para os itens da planilha orçamentária com previsão de isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no Art. 85, inciso V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens **7.02** e **7.05** da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, **fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa,** conforme abaixo transcrito:

- a) “7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).”
- b) “7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).”

1.1.8 A isenção prevista no dispositivo citado no subitem 1.1.7 supra, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de serviços auxiliares ou

complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa;

1.1.9 A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, **caso solicitado**, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da Situação Cadastral no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

1.2 Quanto aos seus **Encargos Sociais**, a licitante deverá levar em consideração que as tabelas a serem apresentadas, tanto para HORISTA quanto para MENSALISTA, deverão seguir os modelos apresentados, sempre em consonância com a legislação vigente. Para as empresas optantes pela não desoneração da folha de pagamento, deverá ser aplicada a Contribuição Previdenciária sobre a folha de pagamento na composição dos Encargos Sociais em sintonia com o enquadramento sindical, a gestão administrativa da proponente, e a hipótese em que a empresa se enquadre no Regime do SIMPLES Nacional.

1.2.1 Como a Lei 14.973/2024 faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, para formulação da proposta, a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos no citado diploma legal.

1.3 No prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado final deste certame, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das penalidades cabíveis, **como complemento da sua proposta de preços, SOMENTE** a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, **em papel e mídia eletrônica, a Composição Detalhada do seu BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, Composição Detalhada dos seus Encargos Sociais (Horista e Mensalista)**, bem como deverá apresentar as **Composições de Preços Unitários**, para avaliação e deliberação da Comissão Especial de Contratação que poderá demandar análise da Unidade Técnica e Composição de Custos – UTACC/SMOP.

1.3.1 Juntamente com os documentos referidos no item supra, **a empresa vencedora** da licitação deverá apresentar ainda:

1.3.1.1 A **COMPROVAÇÃO DA DATA BASE** com apresentação de DECLARAÇÃO assinada pela **empresa** quanto as categorias e respectivos sindicatos representativos de todos os trabalhadores envolvidos no objeto.

1.3.1.2 **DECLARAÇÃO** quanto a opção da desoneração da Folha de Pagamento (Lei Federal nº 14.973/2024);

1.3.1.3 No caso de ser optante pelo Regime Tributário Simples Nacional, deverá apresentar o Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ou Extrato do Simples Nacional, acompanhado de DECLARAÇÃO emitida pelo Contador da empresa, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.

1.4 Serão passíveis de correções as composições do BDI e dos Encargos Sociais que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) Erro de algoritmo de cálculo, que compreende a sequência finita e ordenada de instruções, ou seja, cálculos aritméticos nas fórmulas pré-estabelecida tanto da composição dos encargos sociais como na fórmula do B.D.I.;

- b) Irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trazer vantagem, nem implica em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o erro apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (RMS nº 23.714/DF / STF, 1ª T, em 5/9/2000).

1.5 Independente se houver solicitação, **a empresa vencedora** da licitação **deverá apresentar**, no mesmo prazo estabelecido no item 1.3 supra, a(s) **“PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS”** dos itens onde os preços unitários não constam em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO/PMC-SMOP).

1.5.1 A composição de Preços Unitários deverá destacar os custos dos veículos e equipamentos, categorias profissionais envolvidas, e respectivos salários base respeitando os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes à época da proposta, o percentual de encargos sociais aplicados aos salários e materiais, devendo apropriar os custos e distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto executivo da obra.

1.5.2 Apresentadas as Composições de Preços Unitários, estas serão objeto de análise pela Unidade Técnica de Análise e Composição de Custos da SMOP, a qual poderá **se for o caso**, sugerir adequações das mesmas desde que não altere o valor global da proposta de preços da licitante. Somente será aceita alteração para menor do valor global da proposta, observado o princípio da economicidade.

1.5.3 As composições de custos dos preços unitários que não constam em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO/PMC-SMOP), que deram origem aos preços unitários constantes do orçamento básico apresentado pela Administração..

1.6 Serão conferidas as Composições de B.D.I., as Composições de Encargos Sociais e as Composições de Preços Unitários, apresentadas pela empresa vencedora.

1.6.1 **Como condição para homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora**, caso seja(m) constatado(s) erro(s) na(s) composição(s) apresentada(s), esses deverão ser corrigidos pela empresa. Havendo erros que não são passíveis de correções nos termos do item 1.4 supra, a proposta será rejeita e o procedimento não será homologado. Neste caso, será solicitado a apresentação da documentação para a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que uma proposta seja considerada correta e válida, para posterior homologação.

1.7 Na elaboração do orçamento básico da Administração foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais e Alíquotas do ISS, cujos demonstrativos encontram-se em anexo a este Edital:

Os percentuais abaixo serão aplicados **para ambos os lotes de obras, A e B:**

1.7.1 **BDI** para Serviços de **18,20%** (dezoito vírgula vinte por cento), considerando o regime **sem desoneração da folha de pagamento**, com alíquota de **0,00%** (zero por cento) de ISS;

1.7.2 **BDI** para Fornecimento de Materiais e Equipamentos de **15,28%** (quinze vírgula vinte e oito por cento), considerando o regime **sem desoneração da folha de pagamento**, com alíquota de **0,00%** (cinco por cento) de ISS;

	1.7.3 ENCARGOS SOCIAIS para HORISTA de 116,37% (cento e dezesseis vírgula trinta e sete por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento; 1.7.4 ENCARGOS SOCIAIS para MENSALISTA de 72,50% (setenta e dois vírgula cinquenta por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento. 1.8 Após apresentada a escolha pela utilização de planilhas referenciais desoneradas ou planilha onerada a proposta de preços será recebida em caráter irrevogável.
13.2	Os serviços não precificados serão considerados cobertos pela proposta apresentada.
13.4	REAJUSTAMENTO 1. O Contrato está sujeito a reajuste anual de preços em sentido estrito, nos termos do art. 115, §2.º, do Decreto Municipal sob n. 700/2023. 2. Os preços unitários poderão ser reajustados, mediante manifestação da contratada, através de processo administrativo protocolizado, utilizando-se a variação do índice oficial de preços adotado neste edital ou contrato, acumulado em 12 meses, com base nos critérios indicados na normativa da Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser reajustado o preço unitário a partir do 12º (décimo segundo) mês, contados a partir da implementação do direito da contratada, tendo por referência a obrigatoriedade de índice de reajuste de preços em sentido estrito, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 115, §2.º, do Decreto Municipal n.º 700/2023; do Arts. 3.º, 5.º, I, a e 7.º, da Instrução Normativa 3/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e da Lei Federal n.º 10.192/2001 ou revisão de preços a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 700/2023 e Instrução Normativa nº 3/2023 da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Curitiba, definidos no ANEXO na Planilha denominada INDICES DE REAJUSTE a qual é parte integrante do presente edital. Lote A: A data do Orçamento estimado para aplicação da presente cláusula é: 14/08/2025. Lote B: A data do Orçamento estimado para aplicação da presente cláusula é: 18/08/2025.
15.1	PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA As Propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.
15.3	Não se aplica
16.1	GARANTIA DA PROPOSTA A abrangência da palavra Garantia de proposta, que consta no edital, deve ser entendida como as garantias reais que podem ser apresentadas, entre elas o Seguro Fiança emitido por seguradora em conformidade com a Circular Susep 662/2022, sendo que para tal procedimento se faz necessário a juntada na proposta da via original emitida pela

	Seguradora, desta forma, assim agindo, fica dispensado o preenchimento dos formulários 16 e 17 do edital em referência. E em considerando a apresentar Fiança bancária, deverá ser preenchido o formulário 16 do edital. Ambas, quando apresentadas, serão obrigatoriamente verificadas pela Comissão, todos os itens inerentes a validade e devida aprovação pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças – SMF da Prefeitura Municipal de Curitiba, e desta forma assegurando a participação dos proponentes
16.2	VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA <u>Para o Lote A:</u> Valor da Garantia de Proposta: R\$ 737.546,48 (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). <u>Para o Lote B:</u> Valor da Garantia de Proposta: R\$ 1.335.922,42 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).
18.1	(i) A apresentação de cópia da proposta NÃO é obrigatória; (ii) A parte deverá apresentar juntamente com a proposta, a planilha dos orçamentos em mídia digital. Caso haja quaisquer discrepâncias entre a mídia digital e a proposta “original”, prevalecerá a proposta impressa “original”.
19.2 e 20.1	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS À Comissão Especial de Contratação – UTAG/BID O endereço para a apresentação das propostas é: Serviço de Protocolo da SMOP Endereço: Rua Emílio de Menezes, 450 Andar ou sala: SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas Cidade: Curitiba CEP: 80.510-320 País: Brasil Telefone: 55 (041) 3350-1436 Aos cuidados de: Comissão Especial de Contratação do BID Descrição das Obras: <i>Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2:</i> Lote A - Lote 1, Pacote 1 – Ruas Dep. Heitor Alencar Furtado, Major Heitor Guimarães, General Mário Tourinho e Saldanha Marinho; ou Lote B - Lote 1, Pacote 2 – Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, Mini Terminal Santa Quitéria, Fonte de Jerusalém e Centro de Esporte e Lazer; Edital LPN Nº CP/011/2025-SMOP/OPP-BID “NÃO ABRIR ANTES DE 04/11/2025, ÀS 09h”

23.1	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE Local, data e horário de abertura das propostas: Curitiba – Pr, em 04/11/2025, às 9h A abertura das Ofertas será realizada em: Secretaria Municipal de Obras Públicas Endereço: Rua Emílio de Menezes, 450 Andar ou sala: Auditório da SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas Cidade: Curitiba CEP: 80.510-320 País: Brasil Data: 04/11/2025 Hora: 09h
23.3	Após os atos da sessão de abertura das propostas, a Comissão suspenderá o certame e realizará o julgamento das propostas, o qual será publicado e enviado em conjunto com os relatórios padrões ao BID para conhecimento e não objeção.
27.	Os valores deverão ser apresentados na planilha de proposta com a função truncar com duas casas decimais.
28.5	Considera-se consistentes preços que reflitam a realidade do mercado local, os quais devem estar condizentes, minimamente, com os valores previstos em tabelas oficiais da região (Ex.: SINAPI, SICRO, etc.), conforme indicado no orçamento referência. Poderá o Contratante rejeitar todas as ofertas em que os preços não forem razoáveis em comparação com os valores de mercado. À Comissão Especial de Contratação caberá considerar elegíveis as ofertas mais competitivas que atendam aos princípios fundamentais da vantajosidade e economicidade.
32.1	Será apresentada ao Concorrente vencedor a Carta de Aceitação, estipulando a data limite para recolhimento da Garantia de Execução do Contrato.
33.3	RECURSOS Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: Comissão Especial de Contratação do BID Endereço: Rua Emílio de Menezes, 450 Andar ou sala: SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas Cidade: Curitiba CEP: 80.510-320 País: Brasil Email <u>utagbid@curitiba.pr.gov.br</u> <u>licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br</u> Os recursos apresentados poderão ser objeto de Não Objeção do Agente Financiador (BID).

34.2 e 35.1	ASSINATURA DO CONTRATO Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: dentro de 28 dias contados de seu recebimento.
-------------	--

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matricula 695 em 01/10/2025 09:56:11

SEÇÃO 3 – FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES.....	49
MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	49
MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	51
MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS	53
MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE	54
MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS.....	55
MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO	56
MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE.....	57
MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	58
MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	59
MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	61
MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS 62	
MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS.....	62
MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES	63
MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	65
MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	68
MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI.....	70
MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA.....	71
MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)	71

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)..... 73

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matricula 695 em 01/10/2025 09:56:11

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES**MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Ao [inserir o nome e endereço da Agência Contratante como indicado nos DDL, Subcláusula de referência IAC 19.2 (a)]

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) [inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros] informa(m) que [inserir o nome completo da pessoa], portador da Cédula de Identidade [inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira], é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

_____, de _____ de _____. [inserir local e data]

_____[assinatura do representante legal]_____

_____[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____

_____[razão social/nome da Empresa]_____

Identidade N° [inserir número do documento de identidade]_____

_____[assinatura do representante legal]_____

_____[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____

_____[razão social/nome da Empresa]_____

Identidade N° [inserir número do documento de identidade]_____

____[assinatura do representante legal]_____

____[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____

____[razão social/nome da Empresa]_____

Identidade Nº ____[inserir número do documento de identidade]_____

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, _____ *[por extenso]*.

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (____) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (____) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S^{as}, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

☐ (.....) **Aplicável** ou ☐ (.....) **Não aplicável** *[indicar alternativa]*

Caso Aplicável:

(a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e Endereço do Agente	Montante e Moeda	Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)
---------------------------	------------------	--

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];

9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;

10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Datado em ____ de _____ de _____.

Assinatura..... na qualidade de, devidamente autorizado a assinar a proposta.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvana Pedrosa de Campos - Petmela 65 em 01/04/2025 09:56:11

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA N°: [indicar]		

ITEM N° (1)	CONTRATANTE (2)	DATA DO CONTRATO (3)	N° DE REGISTRO NO CREA (4)	DESCRIÇÃO DA OBRA (5)	VALOR DO CONTRATO (6)
Data:		Assinatura:			
Nome e Cargo:					

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O **Concorrente** deve:

(1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;

(2) Indicar nomes e endereços para contato;

(3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);

(4) CREA ou Órgão Similar;

(5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e

(6) Indicar a moeda.

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

Concorrente: [indicar]	Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou Engenheiro Residente	
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA N°: [indicar]		

ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

(2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.

(3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) *[Ou Engenheiro Residente]* da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: [indicar]
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):: [assinatura (s)]

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ ANO DE FABRICA ÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à __[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante]__, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho atualizado e de acordo com aquele apresentado na proposta técnica, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, das _____ [inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]__, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item ____ (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade N° ____ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à __[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante]__, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, contidas no item [indicar]__ e contemplando no mínimo os temas referidos no item [indicar]__ [indicar]__ observando o disposto nas [inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante], publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na __[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]__, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade N° ____ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

(a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]

(b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;

(c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado nos DDL;

(e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto [no item (indicar)] da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções dos [indicar órgãos].

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade N° ____ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Executor deverá adaptar de forma adequada o modelo apresentado a seguir]

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do [indicar] e as do Município de [indicar], notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; políticas e salvaguardas ambientais e sociais do BID disponíveis em:

<https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-110529158-159>

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das

instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(j) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócioambiental das Obras;

(m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(o) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(p) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;

(q) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

(r) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº ____ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso IV do Artigo 68 da Lei Federal nº 14133/21, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]

(com carimbo da Empresa)

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
Administração Local de Obra		
Instalações Provisórias		
Terraplenagem		
Pavimentação		
Drenagem		
Sinalização horizontal e Vertical		
Iluminação		
Rede de Distribuição Urbana		
Rede de Fibra Ótica		
Semaforização		
Paisagismo		
Desapropriações Parciais		
Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta)		

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

ITEM	SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
SUBTOTAL (R\$)						

³. Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços) deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos Concorrentes, no caso de Contratos por Preço Unitário. O orçamento estimado poderá ser anexado ao edital apenas como referência.

PREÇO TOTAL (R\$) (Transferir para a Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta):	
VALOR POR EXTENSO	

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matricula 695 em 01/01/2025 09:56:11

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) ⁴

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias								
	30	60	90	...	...	...	...	...	...
1.Administração Local de Obra	[indicar %]								
	[indicar valor R\$]								
2. Instalações Provisórias									
3. Terraplenagem									
4. Pavimentação									

⁴. Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços, os quais serão preenchidos pelos **Concorrentes**), deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos **Concorrentes**, no caso de Contratos por Preço Global e também nos Contratos por Preço Unitário.

[illegible]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias							
	30	60	90	...	...	...	...	...
Valor por Extenso:								

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedro de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Item de Obras/Serviços:							
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__.							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
C) Produção da Equipe =							
D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$							
Materiais			Unidade	Custo	Consumo		Custo Total

Total (E) =				

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

(conclusão)

Item de Obras/Serviços:				
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__				
Transporte (1)	DMT	Custo	Consumo	Custo Total
Total(F) =				
Custo Direto Total = D + E + F =				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRA S (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _		
_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _		
_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros] _		
_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias] _		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA**MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)**

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Aviso Nº: [indicar o número de referência do Aviso de Licitação]

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

Emissor da Garantia: [Indique o nome e o endereço do local de emissão]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição das Obras] em decorrência do Aviso Nº [indique o número do Aviso] (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N°. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante “Comprador”) pelo valor de [valor da Fiança]¹ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de ____ de ____ de 20__, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20__.

1 O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

Mandante: _____

Fiador:

Carimbo Oficial (onde apropriado)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Nome e cargo)

(Nome e cargo)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em

um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

Fraude e Corrupção

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. A fraude e corrupção estão proibidas. A fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) O Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(b) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade ou pessoa física que participa de uma aquisição ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subcontratados, firmas de consultoria, concessionárias, agências executoras ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá:

(i) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção;

(iii) cancelar e/ou acelerar o repagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de um devido processo legal conforme a legislação do país do Mutuário;

(iv) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física;

(v) emitir uma declaração na qual uma pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação ou participar de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias apropriadas; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções.

(c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima;

(d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Fraude e Corrupção descritas nesta Cláusula; e

(e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.

1.2. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) tornem disponível qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e coloquem à disposição os funcionários ou agentes dos concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco para responder às indagações do pessoal do Banco ou de outro investigador devidamente designado, agente, auditor ou consultor relacionado para a revisão ou auditoria dos documentos. Se o concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária falharem no cumprimento da solicitação do Banco ou de outro modo obstruírem a revisão do assunto, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária.

1.3. Os Concorrentes deverão declarar e garantir que:

(a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;

(c) não deturpam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou na execução do contrato;

(d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou

corrupção;

(e) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;

(f) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 1.1(b) ou de uma combinação delas.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:16:11

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ⁶ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes,

⁶ No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ⁷ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas),

7. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores,

funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:18

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..... 85

6.2 – PLANTAS E DESENHOS..... 93

6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR..... 95

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações e normas técnicas, memoriais descritivos, projetos, plantas, orçamento, cronograma, art e licenças, serão disponibilizados aos licitantes em meio digital, no portal da prefeitura ou junto a comissão de licitação, conforme já indicado.

Esta obra será supervisionada por empresa contratada pela Prefeitura que fará entre outras ações a realização de ensaios e testes nos materiais aplicados, atestando ainda as quantidades executadas, as especificações previstas em projetos, bem como os prazos previstos para a sua realização. A fiscalização será de responsabilidade do corpo técnico da Prefeitura, resultando na emissão de medições mensais de acordo com o relatório disponibilizado pela Supervisora e com relação ao cronograma proposto.

Os pagamentos serão efetuados com interregno mínimo de 30 dias entre adimplemento da parcela anterior e o efetivo pagamento da parcela subsequente.

6.1.1 ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Para a elaboração das propostas, estão disponíveis os projetos e documentos complementares, conforme abaixo:

Para a elaboração das propostas do Lote A (Pacote 1), estão disponíveis:

- ART e RRT dos projetos, estudos e orçamento;
- Memória Justificativa;
- Relatório do Projeto;
- Projetos de Drenagem;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Topográficos;
- Projeto de Interferências;
- Projetos Geométricos;
- Projetos de Rede de Fibra Ótica;
- Projeto de Contenções;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Semaforização;
- Projetos de Sinalização;
- Projetos de Iluminação;
- Projetos de Rede de Distribuição Urbana;
- Memorial de Subdivisão;
- Projetos de Pavimentação;
- Orçamento da obra;
- Composição de Custos Unitários;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composições de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Para a elaboração das propostas do Lote B (Pacote 2, TSQ, FJ e CEL), estão disponíveis:

Projetos Viários

- ART e RRT dos projetos, estudos e orçamento;
- Memória Justificativa;
- Relatório do Projeto;
- Projetos de Drenagem;
- Estudos Geotécnicos;
- Projeto de Interferências;
- Projetos Geométricos;
- Projetos de Rede de Fibra Ótica;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Semaforização;
- Projetos de Sinalização;
- Projetos de Rede de Distribuição Urbana;
- Projetos de Pavimentação.

Projetos Terminal Santa Quitéria

- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto de Incêndio;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Lógica;
- Projeto de SPDA;
- Projeto de Comunicação Visual.

Projetos Fonte Jerusalém

- Memória Justificativa;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural de Concreto;
- Projeto de Impermeabilização;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico.

Projetos Centro de Esporte e Lazer

- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural de Concreto;
- Projeto Estrutura de Madeira;
- Projeto de Fundações;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Gás;
- Projeto de Incêndio;
- Projeto de Telefonia.

Orçamento

- Orçamento da obra;
- Composição de Custos Unitários;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composições de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

my.sharepoint.com/:f/g/personal/tuv_encibra_tuvrheinlandbrasil_onmicrosoft_com/EjvSvzFX0kxJoJTweWxvcV0BgOKGYJ-GlWY7qz8USopeFA?e=HJScJH

O projeto já se encontra em nível de Projeto executivo e os respectivos Nomes e especificidades dos arquivos estão dispostos na Seção 6, item 6.2. “Plantas e Desenhos”, deste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para “download” no portal de transparência do Município <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>, <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br

Caso o Concorrente encontre dificuldades para obtenção dos arquivos poderá solicitá-los junto à Gerência de Licitações da SMOP, situada na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná, ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus n.º 669 – Juvevê – (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela CEL – UTAG, no email utagbid@curitiba.pr.gov.br.

Dados adicionais:

LOTE 1 - LOTE A (PACOTE 1) e LOTE B (PACOTE 2, TSJ, FJ e CEL):

Nome do autor: Consórcio de Mobilidade Curitiba, composto pelas empresas:

Centro de Estudos de Materiales y Control de Obra S.A.

Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva LTDA

Pullin e Camapano Consultores Associados LTDA

Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA - ME

Data de elaboração: julho de 2022

Situação da elaboração do Projeto Executivo: Concluído

Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: 28027230221853999, 28027230221271649, 28027230221530133, 28027230221530510, 28027230221489300, 28027230221533916, RRT 12259257, RRT 12258944, 1720225068366, 1720211115448, 1720211115243, 1720211038249, 1720211043897, 28027230221853999, 28027230221853999.

e

Nome do autor: Rubens Cardoso dos Santos

Data de elaboração: setembro de 2025

Situação da elaboração do Projeto Executivo: Concluído

Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: 1720255169616

Exclusivamente para fins de esclarecimento da Oferta, o endereço do Contratante é:

Endereço: Rua Emilio de Menezes, 450

Andar ou sala: SMOP

Cidade: Curitiba

CEP: 80.510-320

País: Brasil

Telefone: 55 (041) 3250-1436

Aos cuidados de: Comissão Especial de Contratação

Endereço eletrônico: utagbid@curitiba.pr.gov.br , ou licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br

Nota: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados nos termos da Seção 2, cláusula 9.1, da DDL.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

6.1.2 ELEMENTOS ADICIONAIS

As Placas de Obra a serem utilizadas devem seguir o padrão utilizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e será fornecido pela UTAG quando da Ordem de Serviço e deverá conter a Logomarca do BID.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matricula 695 em 01/10/2025 09:56:11

 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA DIRETA INTER 2 LOTE A - LOTE 1 - PACOTE 1																							
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI		PESO (%)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS							
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$	-	0,00 %																			
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					60,00%	15,00%	5,00%											10,00%			10,00%		
3	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					25,00%	25,00%												25,00%			25,00%		
	PACOTE 1	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	TERRAPLENAGEM	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					5,00%	15,00%	15,00%	25,00%	25,00%	15,00%													
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
						5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%											
6	DRENAGEM	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
						5,00%	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%	5,00%											
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
											15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	30,00%							
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
										5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%							
9	REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
								5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%								
10	REDE DE FIBRA ÓPTICA	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
							15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%										
11	SEMAFORIZAÇÃO	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
								5,00%	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%								
12	PAISAGISMO	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
								5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%	30,00%	10,00%	5,00%							

O Cronograma Físico-Financeiro inicial do Lote B referente ao contrato, está representado conforme abaixo:

 CURITIBA				CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
				AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA DIRETA INTER 2															
				LOTE B - LOTE 1 - PACOTE 2															
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI	PESO (%)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$	-	0,00 %															
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$	-	0,00 %	0	0	0										0	0	
					50,00%	20,00%	10,00%										10,00%	10,00%	
3	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE	R\$	-	0,00 %	0	0	0									0	0	0	
					5,00%	22,50%	22,50%									20,00%	20,00%	10,00%	
4	PACOTE 2	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4.1	TERRAPLENAGEM	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
					5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%				
4.2	PAVIMENTAÇÃO	R\$	-	0,00 %		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
							15,00%	10,00%	10,00%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	5,00%		
4.3	DRENAGEM	R\$	-	0,00 %		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
						5,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%			
4.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$	-	0,00 %				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
								10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
4.5	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	-	0,00 %				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
								10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
4.6	REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA	R\$	-	0,00 %				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
								10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
4.7	REDE DE FIBRA ÓPTICA	R\$	-	0,00 %			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
							10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
4.8	SEMAFORIZAÇÃO	R\$	-	0,00 %				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
								5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	
4.9	PAISAGISMO	R\$	-	0,00 %				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
								5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	
4.10	DESAPROPRIAÇÕES PARCIAIS	R\$	-	0,00 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
					2,50%	2,50%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%		
5	TERMINAL SANTA QUITÉRIA	R\$	-	0,00 %					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
									5,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	5,00%	
6	FONTE JERUSALÉM	R\$	-	0,00 %											0	0	0	0	
															25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
7	CENTRO DE ESPORTE E LAZER	R\$	-	0,00 %						0	0	0	0	0	0	0	0		
										10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%		

6.1.3 TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de trabalho deve apresentar todas as características da obra, como as características construtivas, a indicação dos caminhos críticos, todas as etapas de execução com suas sequências executivas, serviços preliminares, mobilização e desmobilização de equipamentos além do disposto abaixo:

(i) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;

(ii) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;

(iii) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;

(iv) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;

(v) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e

(vi) qualquer outro aspecto da proposta que o Contratado entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário;

6.2 – PLANTAS E DESENHOS

Os projetos e estudos necessários para a elaboração das propostas, estão disponíveis para “download”, conforme abaixo:

Para a elaboração das propostas do Lote A (Pacote 1), estão disponíveis:

- ART e RRT dos projetos, estudos e orçamento;
- Memória Justificativa;
- Relatório do Projeto;
- Projetos de Drenagem;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Topográficos;
- Projeto de Interferências;
- Projetos Geométricos;
- Projetos de Rede de Fibra Ótica;
- Projeto de Contenções;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Semaforização;
- Projetos de Sinalização;
- Projetos de Iluminação;
- Projetos de Rede de Distribuição Urbana;
- Memorial de Subdivisão;
- Projetos de Pavimentação;
- Orçamento da obra;
- Composição de Custos Unitários;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composições de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Para a elaboração das propostas do Lote B (Pacote 2, TSQ, FJ e CEL), estão disponíveis:

Projetos Viários

- ART e RRT dos projetos, estudos e orçamento;
- Memória Justificativa;
- Relatório do Projeto;
- Projetos de Drenagem;
- Estudos Geotécnicos;
- Projeto de Interferências;
- Projetos Geométricos;
- Projetos de Rede de Fibra Ótica;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Semaforização;
- Projetos de Sinalização;
- Projetos de Rede de Distribuição Urbana;
- Projetos de Pavimentação.

Projetos Terminal Santa Quitéria

- Memorial Descritivo;

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto de Incêndio;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Lógica;
- Projeto de SPDA;
- Projeto de Comunicação Visual.

Projetos Fonte Jerusalém

- Memória Justificativa;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural de Concreto;
- Projeto de Impermeabilização;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico.

Projetos Centro de Esporte e Lazer

- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural de Concreto;
- Projeto Estrutura de Madeira;
- Projeto de Fundações;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Gás;
- Projeto de Incêndio;
- Projeto de Telefonia.

Orçamento

- Orçamento da obra;
- Composição de Custos Unitários;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composições de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

https://tuvrheinlandbrasil-my.sharepoint.com/:f/g/personal/tuv_encibra_tuvrheinlandbrasil_onmicrosoft_com/EjvSvzFX0kxJoJTweWxvcV0BgOKGYJ-GlWY7qz8USopeFA?e=HJScJH

O projeto já se encontra em nível de Projeto executivo e os respectivos Nomes e especificidades dos arquivos estão dispostos na Seção 6, item 6.2. “Plantas e Desenhos”, deste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para “download” no portal de transparência do Município <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>, <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br

6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR

O custo total para a contratação da execução das obras deve ser baseado nos estudos, projetos executivos, Memorial Descritivo, histogramas, Plano de Ataque e cronograma apresentados neste documento.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

PARTE 3 - CONTRATO**SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)****CONTEÚDO**

A - GERAL	99
1. Definições.....	99
2. Interpretação.....	101
3. Idioma e Legislação Aplicável	102
4. Decisões do Gerente do Contrato	102
5. Delegação.....	102
6. Comunicação.....	102
7. Subcontratação	102
8. Outros Contratados.....	102
9. Pessoal 102	
10. Riscos do Contratante e do Contratado.....	102
11. Riscos do Contratante	103
12. Riscos do Contratado	103
13. Seguro 103	
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra	104
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato.....	104
16. Execução das Obras pelo Contratado.....	104
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão.....	104
18. Aprovação do Gerente do Contrato.....	104
19. Segurança	104
20. Descobrimientos ou Achados	105

21. Posse do Local da Obra.....	105
22. Acesso ao Local da Obra.....	105
23. Instruções, Inspeções e Auditorias	105
24. Recursos das Decisões do Gerente.....	105
25. Processamento dos Recursos	105
26. Solução de Litígios	106
B - CONTROLE DE TEMPO.....	106
27. Cronograma de Implementação das Obras	106
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão	106
29. Antecipação	106
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	107
31. Reuniões de Gerenciamento.....	107
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	107
C - CONTROLE DE QUALIDADE.....	108
33. Identificação dos Defeitos	108
34. Testes	108
35. Correção de Defeitos	108
36. Defeitos Não Corrigidos	108
D - CONTROLE DE CUSTOS	109
37. Planilha de Quantidades	109
38. Alterações de Quantidades	109
39. Variações	109
40. Pagamento das Variações.....	109
41. Previsões de Fluxo de Caixa.....	110
42. Medições	110
43. Pagamentos.....	110

44. Eventos Passíveis de Compensação.....	111
45. Impostos.....	112
46. Moedas	112
47. Reajuste de Preços.....	112
48. Retenções	112
49. Multas	112
50. Antecipação da Conclusão	113
51. Adiantamento	113
52. Garantia de Execução do Contrato.....	113
53. Serviços Adicionais.....	113
54. Reparação de Danos	114
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO	115
55. Término	115
56. Posse	115
57. Contabilização Final.....	115
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>)	115
59. Rescisão	115
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual.....	116
61. Propriedade.....	116
62. Interrupção da Execução	116
63. Suspensão do Empréstimo do Banco	116
64. Responsabilidades Ambientais do Contratante	117
65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas	117

A - GERAL

1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) **Canteiro de Obras**: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**;
- (e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**;
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato (DDC)** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **DDC** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) **Desenhos** – desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
- (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos;

- (o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;
- (p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos **DDC** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) **Local das Obras** – área destinada à execução das Obras e descrita nos **DDC**;
- (t) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras;
- (u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) **Nome do Contrato** – é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) **Obra(s)** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **DDC**;
- (x) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) **Período de Correção dos Defeitos (PCD)** – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **DDC**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) **Projeto Básico**: - é o projeto que permite a licitação das Obras;
- (bb) **Projeto Executivo**: - é o projeto que permite a execução completa das Obras;
- (cc) **Preço Inicial do Contrato** – Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do **Contratante**;
- (dd) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
- (i) **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou

(ii) **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato;

(ee) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**;

(ff) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras;

(gg) **Termo de Recebimento** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e

(hh) **Variação** – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos **DDC** como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **DDC**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **DDC**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

(i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e

(b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

(a) defeitos existentes na Data de Conclusão;

(b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou

(c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

13. Seguro

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

(a) despesas extraordinárias;

(b) despesas de desentulho;

- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos serão debitados ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos **DDC**

16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. Segurança

19.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

20. Descobrimentos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

21. Posse do Local da Obra

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **DDC**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao **BID** e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

24. Recursos das Decisões do Gerente

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **DDC**.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

25. Processamento dos Recursos

25.1 A autoridade indicada nos **DDC** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

(a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **DDC**; e

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **DDC**.

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos **DDC**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **DDC**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **DDC** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos **DDC**. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

(a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;

(b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e

(c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **DDC**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará

modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. Medições

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **DDC**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

4. Eventos Passíveis de Compensação

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos **DDC**;
- (b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;
- (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
- (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
- (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
- (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
- (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;
- (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;
- (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;
- (j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;
- (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e
- (l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **DDC** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou

deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.

45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

I_{mc} = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. Retenções

48.1 O **Contratante** deverá reter de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **DDC**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

49. Multas

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa no percentual fixado nos **DDC** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos **DDC**. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

50. Antecipação da Conclusão

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. Adiantamento

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **DDC** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **DDC**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos **DDC** de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **DDC**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRD.

56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **DDC**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **DDC**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

(a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;

(b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;

(c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;

(d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.

(e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;

(f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e

(g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de fraude e corrupção ou práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **DDC** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial,

dos pagamentos decorrentes do Contrato:

(a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;

(b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

(a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente

(b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente

(i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e

(ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;

(c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;

(d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas

(e) Nas medições e pagamentos:

(i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e

(ii) participação de especialistas em meio ambiente; e

(f) Recebimento das Obras.

65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **DDC**, Seção 8.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(e)	O Contratante é Prefeitura Municipal de Curitiba Nome: _Prefeitura Municipal de Curitiba / SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas Endereço: _Rua Emílio de Menezes, 450, Bairro São Francisco – Curitiba – PR. Nome do Representante Autorizado: Luiz Fernando de Souza Jamur.
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é [indicar]
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é [indicar]
1.1 (r)	O Gerente do Contrato (Gestor do Contrato) é o Diretor de Pavimentação da SMOP -Prefeitura Municipal de Curitiba: <u>Para os Lotes A e B</u> Gestor do contrato (gerente do contrato): Manuela do Amaral Marqueno da Cunha, matrícula 78.213. Fiscal da obra (responsável designado pelo Gestor do Contrato para a fiscalização das obras): Bruna Marcell Claudino Buher Kureke, matrícula 184.397 Endereço: Rua Emílio de Menezes, 450, Bairro São Francisco – Curitiba – PR.
1.1(s)	O Local das Obras estão assim localizados: Lote A (Lote 1, Pacote 1) – Ruas Dep. Heitor Alencar Furtado, Major Heitor Guimarães, General Mário Tourinho e Saldanha Marinho;

	Lote B (Lote 1, Pacote 2) – Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, Mini Terminal Santa Quitéria, Fonte de Jerusalém e Centro de Esporte e Lazer;
1.1 (w)	Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 – Por Lotes: Lote A (Lote 1, Pacote 1) e Lote B (Lote 1, Pacote 2)
1.1 (y)	1. O Período de Responsabilidade por Defeitos é de até 6 (seis) meses, a depender dos prazos determinados no termo de recebimento provisório da obra. 1.1 Os defeitos instados na Obra serão relatados pela fiscalização, através de termos de recebimento provisório, o qual estipulará os prazos para as devidas regularizações dos defeitos. 2. Após a regularização dos defeitos será expedido o termo de entrega definitiva da Obra. 3. O Período de garantia da Obra é de 5 (cinco) anos, a contar do termo de entrega definitiva do objeto descrito no item anterior.
1.1 (dd)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário, com medições mensais
2.3	Os seguintes documentos também deverão instruir o Contrato: 1. Como condição para emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, sob pena de serem aplicadas as penalidades contratuais previstas, para aprovação da Diretoria do Departamento competente da SMOP, os seguintes documentos: a) o Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo, ao estabelecido no “ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO” apresentado no Edital; b) o Cronograma Físico-Financeiro detalhado (com base no cronograma básico apresentado no Edital) compatibilizado com o proposto no Plano de Trabalho, que deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Administração, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, devidamente quitada. c) O Cronograma Físico-Financeiro e o Plano de Trabalho para execução dos serviços, deverão ser reapresentados com as devidas atualizações pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato; 2. Aprovados o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico Financeiro e, depois de verificado o atendimento do item “3” abaixo, o Departamento competente da SMOP irá emitir a respectiva Ordem de Serviço. 3. Quando da emissão da Ordem de Serviços deverá a CONTRATADA providenciar e apresentar ao Gestor do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente quitada, relativa à obra, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição no respectivo conselho, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação no CREA e/ou no CAU e, a quitação da “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE; 4. A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, ao Gestor do Contrato: a) um Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, em atendimento ao Decreto Municipal nº 906/2022, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. b) Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos ASSS; e c) Código de Conduta ASSS
3.1	O Edital de Licitação e o Contrato serão regidos pelas diretrizes do Agente Financiador-BID e de forma subsidiária aplicar-se-á ao contrato e ao Edital a Lei de Licitações e Contratos Administrativos sob n. 14133/2021 e demais legislações nacionais vigentes, os Decretos

700/2023, 1206/2023, 385/2021, 701/2023, 483/2024 do Município de Curitiba e demais decretos e legislações municipais, as normas e Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e dos demais entes municipais, sem prejuízo às cláusulas deste instrumento.

As subcláusulas de Obrigações, sem prejuízo às demais cláusulas do Contrato, seguirão, também, a normatização abaixo disposta:

SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

2 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente;
- b) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas expresse conhecimento;
- c) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, inclusive às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 121, da Lei nº 14133/21, com alterações subsequentes;
- d) Durante a execução das obras contratadas e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- f) Atender a todas as solicitações de natureza técnica e socioambiental do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;
- g) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- h) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade das obras executadas;
- j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- k) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os materiais de bota-fora, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras e serviços, de acordo com o PGRCC aprovado pela SMMA;
- l) Garantir o acesso de veículos e pedestres às residências, quando se tratar de obras de terraplenagem, pavimentação e calçamento de vias públicas.
- m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais e sociais assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas da política nacional de meio ambiente e padrões da estrutura socioambiental adotados pelo BID, e no licenciamento ambiental com o intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos socioambientais, decorrentes da execução.

- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo manter-se adequada às leis e normas atinentes ao controle e proteção dos aspectos do meio ambiente, atendendo aos padrões da estrutura socioambiental do BID, aos programas socioambientais previstos no PGAS e às orientações da equipe de supervisão ambiental da UTAG.
- o) Mobilizar os recursos humanos técnicos e financeiros adequados para a execução do PGAS.
- p) Fica estabelecido que a contratada, que possuir frota própria de veículos para o transporte dos resíduos da construção civil, deverá:
- I - Atender ao disposto no Decreto Municipal 1120/1997, que regulamenta o Transporte e Disposição de Resíduos de Construção Civil no Município de Curitiba;
- II - Atender à Portaria IBAMA nº 85 de 17 de outubro de 1996 que determina que toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos sejam movidos a óleo diesel, deverão criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta;
- III - Caso o transporte de resíduos seja feito por terceiros, a CONTRATADA deverá exigir da empresa terceirizada o cumprimento da legislação conforme disposto nos itens “I” e “II” supra.
- q) A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 906/2022, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o gerenciamento de resíduos da construção civil do Município de Curitiba.
- r) Quando o objeto da licitação contemplar serviços de pavimentação, os mesmos deverão ser executados de maneira a atender o Decreto Municipal nº 852/2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil classe A, em obras e serviços de pavimentação das vias públicas, contratadas pelo Município de Curitiba.
- I - Ficam dispensados do cumprimento do disposto na alínea “q” supra, os casos definidos pelo Art. 4º do Decreto Municipal nº 852/2007.
- s) Se for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, quando da execução de serviços que contemplem a utilização de Ligantes Betuminosos, a comprovação de que o fornecedor atende as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos da Resolução nº 02 da ANP, de 14 de janeiro de 2005, conforme itens 19 e 20 abaixo.
- t) Se for o caso, na hipótese de obras de pavimentação que demandem distribuição de asfaltos, atividade considerada de utilidade pública, compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, misturas, industrialização (modificação do produto em suas instalações ou diretamente na obra de pavimentação), comercialização e controle de qualidade em produtos asfálticos, atividades estas que somente poderão ser exercidas por pessoa jurídica, constituídas sob as leis brasileiras, dever-se-á comprovar autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos da Resolução nº 02 da ANP, de 14 de janeiro de 2005.
- u) Se for o caso, o distribuidor de asfaltos autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deve garantir as especificações técnicas quanto à qualidade dos asfaltos e materiais betuminosos, quando movimentado sob sua responsabilidade ou quando armazenado em instalações próprias, determinadas pela ANP durante todo o período da contratação com a Administração Pública Municipal, no caso de obras de pavimentação. O distribuidor, ao industrializar o asfalto (modificação do produto em suas instalações ou diretamente na obra de pavimentação), torna-se responsável pela garantia da qualidade deste asfalto industrializado (modificado).
- v) A CONTRATADA se obriga a fornecer, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, planilha de composição de custos unitários, seja de um ou mais itens que compõe o orçamento da obra ou do serviço e, caso não atendida a solicitação, será considerado inadimplemento contratual passível de aplicação de penalidade por parte do CONTRATANTE tendo em vista o contido no Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA Nº 8671 de 2018 do TCE-PR.
- w) Fica estabelecido que a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é

	de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. 2.1 Por determinação do Agente Financiador, deverão ser elaborados relatórios de progresso mensais pela Empreiteira, a serem enviados à CONTRATANTE. O primeiro relatório deverá abranger o período até o final do primeiro mês corrido após a Data de Início. Os relatórios deverão ser apresentados uma vez por mês a partir de então, cada qual no prazo de 7 (sete) dias após o último dia do período a que se referir. 2.1.1 Os relatórios deverão continuar a ser enviados até a CONTRATADA concluir todos os trabalhos sabidamente em aberto até a emissão do termo de recebimento definitivo da obra. 2.1.2 Cada relatório deverá incluir: - gráficos e descrições detalhadas do andamento, inclusive cada etapa do projeto (se houver), Documentos da Empreiteira, aquisição, entrega no Local, construção, montagem e testes; e inclusive estas etapas para o trabalho de cada Subcontratado designado; - fotos que mostrem a situação da Obra e seu andamento no Local; - os detalhes descritos acerca dos Registros da Equipe e Equipamentos da Empreiteira; - cópias dos documentos de controle de qualidade, resultados de testes e certificados de Materiais; - lista de notificações fornecidas [Reivindicações do Contratante] e notificações dadas [Reivindicações da Empreiteira]; - as métricas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ASSS); e - comparações entre o andamento efetivo e o pretendido, com detalhes de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias que possam comprometer a conclusão de acordo com o Contrato, e as medidas a serem (ou que serão) adotadas para superar os atrasos
7.1	A subcontratação não ultrapassará o percentual máximo de 30%, sendo vedada a subcontratação da integralidade do objeto licitado e desde que aprovado pela Fiscalização
[8.1]	OUTROS CONTRATADOS Outros Contratados são: <i>não se aplica</i>
9.1	PESSOAL O Quadro do Pessoal indicado está descrito na planilha orçamentaria, no item Administração Local de Obras e deverá ser apresentado pela Empreiteira após a adjudicação, com os respectivos nomes e CREA dos profissionais indicados.
9.1 (a)	Acresce-se a esta cláusula a seguinte subcláusula: ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS ENGENHEIROS Engenheiro Coordenador: O Engenheiro Coordenador tem as seguintes funções: - Liderar as equipes e coordenar todas as fases de execução das obras de construção civil, auxiliando na gestão técnica e na coordenação de todos os aspectos envolvidos na obra, desde o seu início até a entrega final. - Assegurar o cumprimento das especificações técnicas do projeto e dos prazos estabelecidos; - Coordenar e gerenciar as equipes de obras, garantindo a qualidade e segurança dos trabalhos realizados; - Realizar o planejamento estratégico da obra, definindo as prioridades e estratégias para a execução dos trabalhos; - Estabelecer parcerias com fornecedores, contratantes e outros stakeholders para garantir o sucesso da obra; - Monitorar os custos do projeto, alocando recursos de forma eficiente e otimizando o uso

dos materiais e equipamentos disponíveis;

- Desenvolver e implementar planos de ação para resolver eventuais imprevistos e mitigar riscos;
- Garantir que a construção seja realizada com eficiência, segurança e qualidade, cumprindo todas as exigências e normas legais aplicáveis.
- Realizar interlocução com a fiscalização e supervisão da obra.

Engenheiro de Planejamento:

O Engenheiro de Planejamento tem as seguintes funções:

- Ser responsável pelas rotinas de planejamento e controle da obra;
- Possuir habilidades de planejamento, de gerenciamento, e saber trabalhar com softwares de planejamento;
- Desenvolver as melhores práticas e métodos para as atividades de construção, determinando uma sequência de operação ideal da execução dos serviços previstos no contrato;
- Elaborar cronogramas, definir metas, avaliando sempre os prazos e recursos disponíveis. Auxiliar as equipes a entregar projetos sem atraso, desenvolver estratégias, monitorar desempenho do grupo e garantir que elas obedeçam às normas de saúde e segurança;
- Monitorar, atualizar e revisar os cronogramas do contrato e dos empreiteiros, enxergar soluções, e implementar um plano de mitigação para corrigir distorções;
- Analisar o desempenho da equipe para abordar deficiências de forma adequada, monitorar e acompanhar o progresso da obra, elaborando relatórios para apresentar às partes envolvidas;
- Avaliar em conjunto com a fiscalização e demais entes envolvidos da PMC, possíveis ajustes e soluções a fim de que o cronograma pactuado seja respeitado.

Engenheiro Residente:

O Engenheiro Residente tem as seguintes funções:

- Estudar detalhadamente os projetos para entender o que será construído;
- Planejar as ações e definir as etapas de cada parte do projeto em conjunto com o Engenheiro de Planejamento.
- Supervisionar, orientar e dirigir as atividades da construção, garantindo que todas as especificações técnicas e de qualidades requeridas no projeto sejam cumpridas, e que a obra seja entregue dentro do prazo estabelecido.
- Gerenciar os prazos, custos e qualidades, a fim de que sempre estejam de acordo com o planejado;
- Garantir máxima eficiência na utilização desses materiais, inclusive reaproveitando e reutilizando o que for possível, minimizando o desperdício;
- Garantir a qualidade e a segurança da obra, fazendo o acompanhamento das equipes de trabalho e assegurando que as atividades estejam de acordo com o planejamento desenvolvido pelo Engenheiro Coordenador/de Planejamento.
- Dimensionar a quantidade de funcionários em cada uma das etapas de uma obra, gerir pessoas, coordenar as atividades, delegar funções;
- Quantificar os materiais necessários para cada etapa do trabalho, de acordo com o previsto nos projetos, e ainda adquirir e gerir essa matéria-prima da melhor forma.
- Intervir e tomar decisões para que os atrasos e problemas sejam sanados da melhor maneira, a fim de evitar prejuízos para a obra e garantir a qualidade do produto final;
- Prever e resolver possíveis conflitos entre as equipes e garantir a colaboração entre todos os envolvidos na obra, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos e da segurança dos trabalhadores.
- Fazer o registro diário dos trabalhos realizados, avaliando o progresso da obra e repassando informações relevantes para a equipe de engenheiros e para a coordenação do projeto.
- Supervisionar diariamente a execução dos serviços, durante todo o período bonificado no orçamento;
- Apreciar, com bom senso técnico, se há possibilidade de se resolver falhas ou dúvidas do projeto sem consultar os projetistas, assumindo a responsabilidade da decisão;
- Realizar interlocução com a fiscalização e supervisão da obra.

13.1.1	Deverá a Empreiteira apresentar para início da obra, seguro de responsabilidade civil, devidamente protocolizado junto à companhia seguradora, devendo conter as seguintes coberturas: a) danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato; b) Responsabilidade Civil Cruzada (com ou sem fundação) abrangendo: b.1) danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da CONTRATADA, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); b.2) danos a propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); b.3) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até a lavratura do Termo de Recebimento definitivo.
[14.1]	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AO LOCAL DA OBRA O Relatório de Inspeção ao Local da Obra <i>não se aplica</i>
16.1.1	EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO Medidas de Controle Ambiental A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras: (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio; (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; (c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; (d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber; (e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra; (f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;

- (g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção da garantia de execução;
- (h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;
- (i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e
- (j) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor.

Licenças, Anotações, Registros etc.

Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção:

- (a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA;
- (b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;
- (c) Auxiliar na obtenção
 - (i) das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO);
 - (ii) do alvará de construção junto à prefeitura municipal, quando cabível, e se necessário, o alvará de demolição;
 - (iii) autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e
 - (iv) quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes;

Acessibilidade na Circulação de Veículos e Pedestres – Caminhos Seguros

(i) As áreas de intervenção com obras de intervenção temporária, deverão ser preparadas para mitigar os impactos negativos gerados aos usuários da área diretamente afetada pelo empreendimento.

Deverão ser consideradas e implantadas as seguintes ações preventivas:

- a) Definição dos períodos e horários das atividades: deverá transcorrer dentro do período normal de trabalho definido entre 7:00 horas e 19:00 horas. Podendo ser reavaliado em momentos especiais. (finais de semana e feriados).
- b) Definir os horários de interrupção parcial do tráfego, opções de acesso aos desvios, rotas alternativas, trechos perigosos etc.;
- c) Identificar os locais e períodos mais críticos com relação à incidência de acidentes; e
- d) Garantir o acesso aos moradores, onde a execução dos trabalhos deverá se proceder de maneira a garantir, sempre, que os moradores tenham condições de saída pela manhã e retorno a noite. Em horários intermediários, o acesso aos imóveis poderá ser restrito somente a pedestres;
- e) Cuidados especiais com o posicionamento de materiais e equipamentos que deverá evitar o depósito destes em frente aos acessos (portões) às propriedades existentes na via;
- f) Garantir o acesso e a circulação aos serviços e ao comércio na área diretamente afetada pelas intervenções;
- g) Sinalizar as áreas com iluminação reduzida em função de relocação de postes de forma a evitar risco a segurança da parcela mais vulnerável da população como do gênero feminino, idosos, pessoas com dificuldade motora;
- h) Sinalização e delimitação de circulação de veículos e pedestres durante a execução da obra junto ao comércio, inclusive com sinalização noturna na faixa de rolamento;

(ii) Instalação de equipamentos de segurança tais como:

- a) Delimitar as áreas de execução de obras e as de circulação de pedestres;

	b) Cerca plástica em painéis rígidos e articuláveis, também para proteger a circulação de pedestres no entorno de cavas para a construção de caixas coletoras; c) Providenciar caminhos seguros sobre valas que fiquem temporariamente abertas; e barreiras plásticas para delimitar a circulação de veículos em segmentos de desvios próximo a áreas de circulação de pedestres; d) Criar dispositivos de sinalização para delimitação de área trabalhada, isolamento de áreas com desníveis e de acesso interrompido dentro dos terminais em requalificação. <u>(iii) Especificações</u> Será considerado caminho seguro para pedestres: a) Corredor de passagem com área livre entre 0,80m e 0,90m de largura; b) Corredor de passagem que tiverem desníveis em seu perímetro, deverá ser implantado isolamento com cerca plástica e/ou guarda corpo rígido com altura mínima de 1m, em ambos os lados; c) Garantir uma superfície de circulação segura e livre de obstáculos e de desníveis e sempre que possível, utilizar materiais pétreos com priorização de uso de materiais recicláveis d) Passagens devidamente sinalizadas, com placas orientativas.
21.1	POSSE DO LOCAL DA OBRA A Data de Posse do Local de Obra é: após a emissão da ordem de serviço
24.1 e 25.1	RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: - Da decisão do Fiscal de Obras caberá recurso ao Gestor de Contrato; - Da decisão do Gestor de Contrato caberá recurso ao Secretário Municipal de Obras Públicas da SMOP. Os Procedimento Recursais deverão seguir o Regramento da Subcláusula 49 dos Dados do Contrato, bem como o Decreto 700/2023, do Município de Curitiba.
26.1	Não se aplica, os procedimentos para a resolução de conflitos administrativos provenientes deste instrumento serão resolvidas nos termos do item “a” da Subcláusula 26.2.
26.2	a) As Reivindicações e Controvérsias serão resolvidas via Processo Administrativo, nos termos do Decreto Municipal 700/2023, consubstanciado pelo regramento disposto na Subcláusula 49, destes dados do contrato (DDC), em que são observados o Direito de Petição das partes, os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como a análise jurídica acerca da Controvérsia ou Reivindicação através da Procuradoria do Município. b) Para resolução dos conflitos oriundos deste contrato fica eleita a Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR – CMA/CREA-PR. A Arbitragem deverá observar o seguinte Regramento: I. Quando a Licitante/Contratada se tratar de Empresa Estrangeira a Arbitragem será Internacional e deverá considerar para a resolução do conflito as regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL). II. Quando a Licitante/Contratada se tratar de Empresa Nacional, a Arbitragem será Nacional e deverá ser regida pela Lei Nacional, sendo consideradas, também, as disposições do instrumento convocatório, Contrato e Diretrizes do Agente Financiador (BID).
27	Acresce-se a esta cláusula o seguinte regramento: 1. A execução da obra deve respeitar a sequência construtiva dos serviços planejados, garantindo a conformidade com o cronograma e o plano de execução previamente estabelecidos. As frentes de serviço serão organizadas de modo a otimizar recursos, equipamentos e mão de obra, promovendo a integração eficaz entre as etapas de construção;

	<u>2. A CONTRATADA deve finalizar completamente os serviços de cada trecho iniciado antes de abrir novas frentes de serviço. Esta exigência garante a conclusão sequencial e integral de cada etapa, assegurando qualidade e consistência na execução;</u> 3. A abertura de novas frentes de serviço será permitida somente após a conclusão das frentes já iniciadas, <u>a menos que autorizado de outra forma pela fiscalização da obra</u>. Qualquer alteração no planejamento deve ser revisada e aprovada, assegurando que as condições de segurança, eficiência e eficácia sejam mantidas ao longo de toda a execução do projeto; 4. No caso da execução de pavimento asfáltico, a sequência construtiva deve prever a execução da camada de rolamento juntamente com os serviços de sinalização viária horizontal, ou seja, na última etapa da obra, a fim de prezar pela qualidade do acabamento desta; 5. A não aprovação da abertura de novas frentes de obra pela Fiscalização incorrerá na aplicação de penalidade descrita no item 12, subitem 2 do quadro de condutas, da subcláusula 49 das DDC.
27.1	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS O Contratado deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo de <i>15 (quinze)</i> dias da entrega da Carta de Aceitação.
27.2	1. As atividades desenvolvidas no decorrer da obra deverão ser atualizadas, <i>mensalmente ou no prazo determinado pelo Fiscal das obras, bem como submetidas e aprovadas pela fiscalização das obras</i>. 2. O Empreiteiro poderá, a critério e com anuência expressa da fiscalização, ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato, tampouco na extensão do prazo de execução inicialmente pactuado.
27.2.1	O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, no último dia útil da semana trabalhada, enviar a Supervisão de Obras e a Fiscalização programação dos serviços a serem executados nos 15 (quinze) dias subsequentes, afim que seja possível por parte da CONTRATANTE ações de mitigação de riscos e orientações necessárias a execução dos serviços previstos. Para tanto, está sendo bonificado na planilha orçamentária um ENGENHEIRO CIVIL PLENO com experiência em PLANEJAMENTO DE OBRAS, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA para este fim e demais tarefas correlatas.
27.3	1. Acaso a Obra encontre-se em atraso, caberá ao Empreiteiro apresentar todas as medidas, caminhos críticos e outras informações de mitigação que entendam necessárias para a retomada do cronograma, sob pena de aplicação na penalidade abaixo disposta. 2. A cláusula de retenção poderá ser aplicada cumulativamente às <i>penalidades dispostas na subcláusula 49</i>, à critério da fiscalização.
27.4	O Controle e atendimento do cronograma está vinculado, obrigatoriamente, à expedição de atestado de conformidade técnica. O processo de pagamento referente à medição mensal será processado somente após a obtenção do atestado de conformidade técnica expedido pelo contratante.
33.1	1. A expedição do Atestado de conformidade técnica está vinculada obrigatoriamente ao indicador de desempenho de prazo, ao indicador de desempenho de qualidade e ao indicador de desempenho ambiental e social dos serviços efetivamente prestados. 2. O fiscal deverá se utilizar da cláusula da subcláusula 49 para fazer cumprir o Controle de qualidade descritos nas cláusulas deste item “C – CONTROLE DE QUALIDADE”.
37	PLANILHA DE QUANTIDADES Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira

	Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
	A Cláusula 37 das Condições Gerais de Contrato seguirá o seguinte regramento: [37.1] O Contratado deverá elaborar um Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) atualizado no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento de instrução pelo Gerente do Contrato. As atividades constantes do Cronograma deverão compatibilizar-se com as atividades programadas para a execução das Obras. [37.2] O Contratado deverá demonstrar no Cronograma as entregas de Materiais previstas para o Local da Obra caso estejam previstos pagamentos separados para Materiais no Local da Obra.
38	A Cláusula 38 das Condições Gerais de Contrato seguirá o seguinte regramento: [38.1] O Contratado deverá ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato, tampouco na extensão do prazo de execução inicialmente pactuado
[40.2]	PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES Eventuais pagamentos necessários as variações de custo, devem atender ao item 38.1 da CGC.
42.1	A Medição para a Administração Local será realizada na proporcionalidade da execução financeira da obra, não se aplicando, assim, o pagamento sobre o valor fixo mensal, em consonância ao Acórdão sob nº 2622/2013 do Plenário do TCU.
42.2	MEDIÇÕES 1. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário, com medições mensais. 2. O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, no último dia útil da semana trabalhada, enviar a Supervisão de Obras e a Fiscalização programação dos serviços a serem executados nos 15 (quinze) dias subsequentes, afim que seja possível por parte da CONTRATANTE ações de mitigação de riscos e orientações necessárias a execução dos serviços previstos. Para tanto, está sendo bonificado na planilha orçamentária um ENGENHEIRO CIVIL PLENO com experiência em PLANEJAMENTO DE OBRAS, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA para este fim e demais tarefas correlatas. 3. O Documento hábil para aferir a aplicação e conformidade das diretrizes e políticas exigidas pelo Agente Financiador é o Atestado de Conformidade Técnica emitido pela Unidade Gestora do Programa (UTAG), o qual inclui, dentre outros requisitos, o indicador de desempenho de prazo, o indicador de desempenho de qualidade e o indicador de desempenho ambiental e social; 3.1 O Controle e atendimento do cronograma está vinculado, obrigatoriamente, à expedição de atestado de conformidade técnica. 3.2 O processo de pagamento, juntamente com a medição mensal, seguirá para pagamento somente após a obtenção do atestado de conformidade técnica expedido pelo Contratante. 3.3 A Medição para a Administração Local da Obra será realizada na proporcionalidade da execução financeira da obra, não se aplicando, assim, o pagamento sobre o valor fixo mensal, em consonância ao Acórdão sob nº 2622/2013 do Plenário do TCU. 3.3.1. Na hipótese de descumprimento dos itens contidos na planilha referente à Administração Local da Obra poderá ser aplicada multa por descumprimento da conduta, nos termos da

	subcláusula 49.1. 3.3.2. A ausência de serviços e pessoal mobilizados para a Administração Local da Obra deverá ser suprimido do pagamento da medição mensal, descontados tais serviços e remunerações, o pagamento seguirá a proporcionalidade determinada pelo item 3.3 desta subcláusula, sob pena de enriquecimento ilícito.
43	PAGAMENTOS 43.1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição ao Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Atestado de Conformidade técnica, nos termos das especificações dispostas na cláusula e subcláusulas 42.2, aferindo que todos os serviços acordados para a realização no período referente àquela Medição foram executados a contento. A solicitação de pagamentos e a sua tramitação deverá ser de acordo com o sistema PROCEC da Prefeitura (processos eletrônicos) 43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado: (a) registro da obra no CREA; (b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e (c) pagamento da ART do Responsável Técnico. 43.1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do: (a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA); (b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra; (c) Baixa da obra no CREA; e (d) outros documentos: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela Comissão designada para a avaliação final. 43.1.4 A possibilidade de pagamento de compensações por atraso no pagamento das faturas, pode ser apreciada pela contratante de acordo com os normativos internos, desde que reste provado a morosidade e atraso por parte da Prefeitura. Este assunto é tratado pela Resolução nº 2 datada de 10 de maio de 2024, emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Curitiba
43.2	ATRASSO NO PAGAMENTO 1. A possibilidade de pagamento de compensações por atraso no pagamento das faturas, pode ser apreciada pela contratante de acordo com os normativos internos, desde que reste provado a morosidade e atraso por parte da Prefeitura. Este assunto é tratado pela Resolução nº 2 datada de 24 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Curitiba. 2. A não emissão do atestado de conformidade técnica, condição necessária para a tramitação do pagamento, não configura inadimplemento por parte da Administração, mas sim consequência de descumprimento contratual imputável exclusivamente à Contratada.
44	EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO Não se aplica

[47]	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 1. O Contrato está sujeito a reajuste anual de preços em sentido estrito, nos termos do art. 115, §2.º, do Decreto Municipal sob n. 700/2023. 2. Os preços unitários poderão ser reajustados, mediante manifestação da contratada, através de processo administrativo protocolizado, utilizando-se a variação do índice oficial de preços adotado neste edital ou contrato, acumulado em 12 meses, com base nos critérios indicados na normativa da Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser reajustado o preço unitário a partir do 12º (décimo segundo) mês, contados a partir da implementação do direito da contratada, tendo por referência a obrigatoriedade de índice de reajuste de preços em sentido estrito, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 115, §2.º, do Decreto Municipal n.º 700/2023; do Arts. 3.º, 5.º, I, a e 7.º, da Instrução Normativa 3/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e da Lei Federal n.º 10.192/2001 ou revisão de preços a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 700/2023 e Instrução Normativa nº 3/2023 da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Curitiba, definidos no ANEXO na Planilha denominada INDICES DE REAJUSTE a qual é parte integrante do presente edital. 3. As datas do orçamento estimado para aplicação da presente cláusula são: <u>Lote A: 14/08/2025.</u> <u>Lote B: 18/08/2025.</u> 4. O reajuste em sentido estrito deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, nos termos do regramento abaixo disposto:
------	--

REGRAMENTO PARA INCIDÊNCIA DE PRECLUSÃO LÓGICA

5. O procedimento sobre a preclusão Lógica acerca do reajuste se aplicará nos termos do Art. 130 e seguintes do Decreto 700/2023 do Município de Curitiba e seguirá o seguinte procedimento.

6.1 O reajuste em sentido estrito, a repactuação de preços e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

6.2 Na hipótese da existência de fato gerador do direito ao reajuste em sentido estrito, à repactuação ou à revisão de preços, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual ou da extinção do contrato deverá o contratado solicitar expressamente nos autos, nos termos do caput deste artigo, não suprimindo essa obrigação a simples ressalva do exercício do direito.

7. Não haverá a ocorrência da preclusão lógica do direito, nas seguintes hipóteses:

I - quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito ao reajuste em sentido estrito, à repactuação e à revisão já pleiteado formalmente pelo contratado, preferencialmente, indicando-se o número dos autos em que tramita;

II - quando o acordo ou convenção coletiva de trabalho ainda estiver pendente de registro no Ministério do Trabalho, devendo ser inserida no termo aditivo de prorrogação cláusula por meio da qual resguarde ao contratado o direito à repactuação a ser exercido em até 30 (trinta) dias da data do registro, prorrogável motivadamente pela autoridade competente, sob pena de preclusão;

III - quando ocorrida a situação prevista no artigo 126 deste Decreto.

7.1 Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor do contrato ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

8. Na hipótese de contratos celebrados originalmente por prazos superiores a 12 (doze) meses, o direito ao reajuste em sentido estrito, a repactuação ou revisão de preços deverá ser exercido em até 12 (doze) meses contados da data do início da vigência da contratação, e assim sucessivamente, a cada 12 (doze) meses.

9. O pedido de reajuste em sentido estrito, repactuação ou revisão dos preços deverá ser protocolado, sob pena de preclusão:

I - para eventos ocorridos entre a data do orçamento estimado ou da proposta, conforme o caso, e a contratação, antes da formalização do instrumento de contratação;

II - para eventos ocorridos entre a data do orçamento estimado ou da proposta, conforme o caso, e a data da assinatura da ata de registro de preços, antes da assinatura da ata de registro de preços;

III - para eventos ocorridos entre a data da ata de registro de preços e a contratação, antes da formalização do instrumento de contratação;

IV - para eventos ocorridos entre a data da contratação e a prorrogação de vigência, antes da formalização do termo aditivo de prorrogação.

[48.1]	RETENÇÃO Não se aplica.
49.	Para além da Multa descrita no Caput, a contrato obedecerá ao seguinte regramento acerca das infrações e sanções administrativas: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1. A Contratada ou licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 385/2023: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento/atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e/ou prestar declaração falsa durante a licitação e/ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 1.1. Considera-se inexecução total do contrato (Parágrafo único, do art. 252 do Decreto Municipal nº 700/2023): I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração 2. A Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no caput sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156, Lei nº 14.133/21 c/c art. 248, do Decreto Municipal nº 700/2023): I – advertência, exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; II - multa com relação à qualquer das infrações previstas no caput, e será calculada na forma prevista neste contrato (§ 3º do art. 156, Lei nº 14.133/21); III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (§ 4º do art. 156, Lei nº 14.133/21). IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º do art. 156, Lei nº 14.133/21); 3 Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração (Art. 250, I e II do Decreto Municipal nº 700/2023); 4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa (§ 7º art. 156, Lei nº 14.133/21).

5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (§ 2º do art. 246, Decreto Municipal nº 700/2023);

6. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas no art. 249, III, do Decreto Municipal nº 700/2023.

7. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

8. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10. Poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela abaixo, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada derivada de perdas e danos causados ao Contratante (decorrente das infrações cometidas), quando:

- a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;
- b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;
- c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 60 (sessenta) dias corridos e não houver o interesse da Administração em manter a contratação, sem prejuízo à aplicação de multa disposta na CGC 59.2 (g).
- d) O descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo;

11. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência da SMOP.

12. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante da tabela abaixo:

		<u>CONDUTA</u>	<u>PENALIDADE</u>
	01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica;	<u>Primeira vez:</u> Advertência <u>Segunda vez e seguintes:</u> Multa de 0,1% do valor do contrato por dia de Inadimplência e/ou fato gerador Ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao mínimo 0,5% e ao máximo de 10% do valor global do contrato;
	02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; OU O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;	Multa de até 0,5% do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao mínimo 0,5% e ao máximo de 10% do valor global do contrato;
	03	O atraso injustificado na prestação do serviço E/OU a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Para os primeiros 30 (trinta) dias de atraso injustificado, advertência. Para atrasos não justificados acima de 30 (trinta) dias, multa de até 0,1% do valor do contrato por dia de atraso, observado o mínimo 0,5% e ao máximo de 10% do valor global do contrato (conforme contratação) do contrato, de modo que o atraso superior a 60 (sessenta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 desta Tabela.
	04	Apresentar documento falso ou fazer Declaração falsa; OU Agir de má-fé na relação contratual; OU Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;	Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato.

05	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; OU Tenha sofrido condenação judicial Definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; OU Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991; OU Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei; OU A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou Incorporação, não admitidas no edital e no contrato; OU A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;	Multa de 1% a 10% do valor global do contrato.	
06	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 5% a 20% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Município de Curitiba decorrente das infrações cometidas.	

13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 289 do Decreto Municipal 700/2023.

14. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

14.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Contratante poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação (§ 2º do art. 251 do Decreto Municipal nº 700/2023 e Art. 162 da Lei Federal nº 14133/21).

14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156, Lei nº 14.133/21).

14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela

Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta (caput do art. 159, Lei nº 14.133/21).

17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA

18. Para a apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e/ou multa, o agente deverá comunicar por escrito à autoridade competente a ocorrência de irregularidade constatada no procedimento licitatório ou na execução do contrato, nos termos do Art. 255, do Decreto Municipal 700/2021, observados os princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

18.1 A instauração do processo sancionatório para aplicação de advertência e/ou de multa deverá ocorrer em protocolo específico e ser obrigatoriamente informada no processo que deu origem à contratação, nos termos do Art. 256, do Decreto Municipal 700/2021.

18.2 Instaurado o processo, será formalizada a intimação para efeito de defesa prévia, nos termos do Art. 257, do Decreto Municipal 700/2023, que deverá conter no mínimo:

I - a identificação do licitante ou contratado;

II - o prazo, destinatário, local, horário de funcionamento e forma para protocolo de resposta;

III - a descrição das irregularidades verificadas, indicando as cláusulas contratuais e/ou disposições editalícias descumpridas;

IV - a indicação do dispositivo pertinente à infração;

V - as sanções passíveis de aplicação, conforme previsão no edital e/ou no contrato, bem como eventuais agravantes em tese aplicáveis.

18.3 Por meio do mesmo ato em que determinada a intimação para defesa prévia, a autoridade competente poderá, se entender cabível, notificar a parte para regularizar imediatamente sua conduta, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

18.4 As intimações destinadas à apuração de condutas que possam ensejar somente a penalidade de advertência deverão observar o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.

18.5 Para a apuração de fatos que possam ensejar a penalidade de multa, ou esta cumulada com advertência, a intimação para apresentação de defesa deverá ofertar prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 258, §1.º, do Decreto Municipal 700/2023.

18.6 As intimações à contratada poderão ser pessoais ou por via postal com aviso de recebimento, sendo que, em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a comprovação da efetiva entrega com a indicação do receptor, nos termos do Art. 258, §2.º, do Decreto Municipal 700/2023.

18.7 No caso de impossibilidade de se efetivar a intimação na forma prevista no parágrafo anterior, deverá ser efetuada via editalícia por publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, nos termos do Art. 258, §3.º, do Decreto Municipal 700/2023.

18.8 A intimação deverá informar que na defesa poderão ser apresentadas as provas que o interessado entender cabíveis, discriminando desde logo sua pertinência técnica e finalidade, nos termos do Art. 258, §4.º, do Decreto Municipal 700/2023.

18.9 Apresentada ou não defesa prévia e instruído o processo com análise de seu conteúdo pelo setor competente, o protocolo deve ser submetido à análise da PGM e após remetido à autoridade competente, Art. 259, do Decreto Municipal 700/2023.

18.10 Da decisão da qual resultar aplicação de advertência e/ou multa será oportunizado um único recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade, nos termos do Art. 260, do decreto Municipal de Curitiba.

18.11 Imediatamente após a interposição do recurso, os autos serão remetidos ao agente da área

	técnica para contradita técnica, nos termos do Art. 260, §1.º, do decreto Municipal de Curitiba. 18.12 Após a contradita técnica, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não reconsiderá-la, motivadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 260, §2.º, do decreto Municipal de Curitiba. 18.13 Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso, nos termos do Art. 260, §3.º, do decreto Municipal de Curitiba. 18.14 Recebidos os autos, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do Art. 260, §4.º, do decreto Municipal de Curitiba. 18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático, até decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 260, §5.º, do decreto Municipal de Curitiba. 18.16 A aplicação de penalidade de multa enseja remessa do protocolo ao Núcleo de Assessoramento Financeiro ou setor equivalente de autarquias e fundações para cálculo e desconto do pagamento devido. nos termos do Art. 261, do decreto Municipal de Curitiba. 18.17 Na hipótese de subsistir saldo devedor será efetuado desconto da diferença da garantia prestada, se houver, e cobrança judicial dos valores remanescentes, nos termos do § 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade ao Art. 261, Parágrafo único, do decreto Municipal de Curitiba. 18.18 As penalidades de advertência e de multa deverão ser lançadas nos registros cadastrais do sancionado junto à Administração, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 262, do decreto Municipal de Curitiba. 19. Os Procedimento relativos à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, seguirão o regramento determina no Art. 263 à 284, do Decreto Municipal 700/2023, observados o Direito de Contraditório e Ampla Defesa das partes. 20. Os efeitos da aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar estão determinados no Art. 285, do Decreto Municipal 700/2023. 21. As demais regras passíveis de aplicação aos procedimentos sancionatórios estão determinadas no Art. 286 à 289, do Decreto Municipal 700/2023.
51	ADIANTAMENTO Não se aplica.
52.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato: (a) <i>Garantia Bancária incondicional ou Fiança do Executante (10% do Valor do Contrato):</i> R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx).
[53]	SERVIÇOS ADICIONAIS Aplicável, desde que aprovado pela contratante e que esteja dentro dos ditames legais do Município de Curitiba, da Lei 14133/2021 e demais legislações Nacionais, Estaduais e Municipais.
[58.1]	MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) A data de entrega dos Manuais de Operação e Manutenção é: 30 (trinta) dias úteis após a conclusão dos serviços.

	A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) é: 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão dos serviços.
[58.2]	Não se aplica.
59	Para além das regras dispostas nesta cláusula aplicar-se-á os seguintes regramentos e procedimento para a extinção do contrato: 1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal nº 700/2023 e neste contrato, observados o rito procedimental. 2. Constituem motivo para extinção do contrato: 2.1. O não cumprimento de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; 2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos, 2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados; 2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; 2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; 2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da EMPREITEIRA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei; 2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores; 2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e/ou nas Anotações do Atestado de Conformidade Técnica; 2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da EMPREITEIRA; 2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato; 2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do EMPREITEIRO; 2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. 2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados; 2.14. Razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; 2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente; 2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à EMPREITEIRA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à EMPREITEIRA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; 2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; 2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração

substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

4. A extinção do contrato poderá ser:

4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

4.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 2.14 à 2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

6.1. Devolução da garantia;

6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

9. O procedimento para extinção unilateral do contrato administrativo seguirá o regramento determina pelo Art. 158 à 160 do Decreto Municipal 700/2023.

10. O procedimento para a extinção consensual do contrato administrativo seguirá o regramento determina no art. 164 do Decreto Municipal 700/2023.

11. Para resolução dos conflitos oriundos deste contrato fica eleita a Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR – CMA/CREA-PR, nos termos da Subcláusula 26.2, b, da Seção 8 – Dados do Contrato.

12. A Arbitragem deverá observar o seguinte Regramento:

I. Quando a Licitante/Contratada se tratar de Empresa Estrangeira a Arbitragem será Internacional e deverá considerar para a resolução do conflito as regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL).

II. Quando a Licitante/Contratada se tratar de Empresa Nacional, a Arbitragem será Nacional e deverá ser regida pela Lei Nacional, sendo consideradas, também, as disposições do instrumento convocatório, Contrato e Diretrizes do Agente Financiador (BID).

60.1	PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL O pagamento e as condições de rescisões contratuais será regido pelo Decreto 700/2023 do Município de Curitiba, pela Lei 14133/2021 e demais legislações nacionais vigentes, sem prejuízo as previsões descritas por este Edital e à aplicação das penalidades e multas previstas na cláusula 49.
------	--

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

ANEXOS

(1) Proposta do Contratado;

(2) Especificações Técnicas;

(3) Plantas e Desenhos,

(4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e

(5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

Anexo 1 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Fraude e Corrupção

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. A fraude e corrupção estão proibidas. A fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) O Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(b) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade ou pessoa física que participa de uma aquisição ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subcontratados, firmas de consultoria, concessionárias, agências executoras ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá:

(i) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção;

(iii) cancelar e/ou acelerar o repagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de um devido processo legal conforme a legislação do país do Mutuário;

(iv) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física;

(v) emitir uma declaração na qual uma pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação ou participar de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias apropriadas; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções.

(c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima;

(d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Fraude e Corrupção descritas nesta Cláusula; e

(e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.

1.2. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) tornem disponível qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e coloquem à disposição os funcionários ou agentes dos concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco para responder às indagações do pessoal do Banco ou de outro investigador devidamente designado, agente, auditor ou consultor relacionado para a revisão ou auditoria dos documentos. Se o concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária falharem no cumprimento da solicitação do Banco ou de outro modo obstruírem a revisão do

assunto, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária.

1.3. Os Concorrentes deverão declarar e garantir que:

- (a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;
- (c) não deturparam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou na execução do contrato;
- (d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;
- (e) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;
- (f) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 1.1(b) ou de uma combinação delas.

OU

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ⁸ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou

8. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação⁹ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

9. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 – Anexo 1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou

permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

Página

1. CARTA DE ACEITAÇÃO..... 150

2. TERMO DE CONTRATO 151

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL) 153

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)..... 155

5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO 157

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso - Campos Matricula 693 em 01/10/2025 09:56:11

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ *[data]*

À: _____ *[nome e endereço do Concorrente vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *[indicar]* para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante *[ou indicar a situação da mesma]*.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): *[indicar data de apresentação]*; e
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): *[indicar data de apresentação]*

Solicitamos a V.S.^{as} que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato, Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]

2. TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº <u> </u> [inserir número do Contrato]	DATA: <u> </u> [inserir data do Contrato]
Processo Nº <u> </u> [inserir número] de <u> </u> [inserir data]	LPN Nº <u> </u> [inserir número] de <u> </u> [inserir data] Lote <u> </u> [inserir No do Lote ou "único" se for o caso]
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 4958/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 14133/2021; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 – Por Lotes – Lote A e Lote B	
Prazos: Para o LOTE A: De conclusão das Obras: 360 dias; De Vigência do Contrato: 540 dias Para o LOTE B: De conclusão das Obras: 450 dias; De Vigência do Contrato: 630 dias	
Valor do Contrato: LOTE A: R\$ <u> </u> () <u> </u> [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso]. LOTE B: R\$ <u> </u> () <u> </u> [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação descrita abaixo: 11001 15453 0006 1136 449051 2 1 627 fonte BID 11001 15453 0006 1136 449051 6 1 000 fonte Prefeitura	

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] de [indicar], [qualificar **Contratante**] doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e [qualificar **Concorrente vencedor**], doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e
CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de [Data], aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 – Por Lotes:

Lote A - Lote 1, Pacote 1 – Ruas Dep. Heitor Alencar Furtado, Major Heitor Guimarães, General Mário Tourinho e Saldanha Marinho; *[conforme Cláusula 1.1 da Seção 2, DDL]*.

Lote B - Lote 1, Pacote 2 – Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, Mini Terminal Santa Quitéria, Fonte de Jerusalém e Centro de Esporte e Lazer; *[conforme Cláusula 1.1 da Seção 2, DDL]*.

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

3. Do Foro:

As partes elegem o foro determinado na Cláusula 26.2 da Seção 8 – Dados do Contrato (DDC) para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades¹⁰; e
- (h) *[outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)]*.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

[pelo Contratante]

[pelo Contratado]

Testemunhas:

¹⁰. Para Contratos por Preço Global substituir por “Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro)“.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Contratante]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Garantidor: [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], ¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data] ², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*),

¹. O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

². Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

Revisão de 2010, Publicação ICC N°. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 693 em 01/10/2025 15:58:11

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)

(INCONDICIONAL)

[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve- preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]

Pela presente, [inserir nome e endereço do Empreiteiro] como Devedor Principal (doravante denominado “Empreiteiro”) e [inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora] como Garantidor (doravante denominado “Garantidor”), se comprometem com [inserir nome e endereço da Agência Contratante] como Credor (doravante denominada “Agência Contratante”) pela quantia de [inserir valor do seguro] [inserir valor por extenso]¹¹, a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente.

Considerando que o- Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em¹² [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano] para [inserir nome do Contrato] de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado “Contrato”), que por referência passam a fazer parte da presente.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

- (a) completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (b) obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão “Saldo do Preço do Contrato,” utilizada neste parágrafo, significa o valor total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro; ou
- (c) pagar à Agência Contratante a quantia necessária para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.

11. O Garantidor deve inserir que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.

12. Data da carta de aceitação ou Contrato.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]

Em nome de [nome do Empreiteiro] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]

Data [inserir data]

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]

Em nome de [nome do Garantidor] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]

Data [inserir data]

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11

5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, completará este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [Nome e endereço do Contratante]

Data: [indique a data de expedição]

GARANTIA POR ADIANTAMENTO Nº: *[indique o número]*

Fiador: [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que _____ [nome completo do Contratado e no caso de se tratar de uma Associação em Participação ou Consórcio, deve ser incluído o nome de tal Associação em Participação ou Consórcio] (doravante denominado “Contratado”) celebrou o Contrato Nº _____ [número de referência do contrato] de [indicar a data] com o Beneficiário, para execução das [indicar o nome do contrato e uma breve descrição das Obras] (doravante denominado “Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, deve-se fazer ao Contratado um adiantamento no montante de *[indique a cifra por extenso]* *[indique a cifra em números]* contra a apresentação de uma Garantia por Adiantamento.

A pedido do Contratado, nós os Fiadores por meio do presente documento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra por extenso]* *[indique a cifra em números]*, ¹ quando recebermos um requerimento do Beneficiário acompanhado de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação, declarando que o Contratado:

- (a) Utilizou o adiantamento para fins diferentes que os estipulados no Contrato; ou
- (b) Não cumpriu o repagamento do adiantamento de acordo com as condições do Contrato, especificando as quantias que o Contratado deixou de pagar.

Qualquer requerimento nos termos dessa garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Fiador de um certificado do banco do Beneficiário informando que o adiantamento acima referido foi creditado ao Contratado na conta número *[indicar o número da conta]*, em *[nome e endereço do Banco do Contratado]*.

O valor máximo desta garantia será reduzido progressivamente pelo valor do pagamento adiantado repago pelo Contratado conforme indicado nas cópias de demonstrativos de pagamentos mensais certificados ou das medições das obras a serem apresentados para nós.

Esta garantia expirará, o mais tardar, no recebimento em nossa instituição de uma cópia do Certificado de

1. O Fiador deve indicar um montante e expresso como estabelecido nas CEC, seja em qualquer das moedas como acordado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

Pagamento Provisório indicando que noventa (90) por cento do Valor do Contrato Aceito, foi certificado para pagamento, ou no [indique a data], o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer requerimento de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebido por nós neste escritório nessa ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N°. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

PARA O LOTE A:



RESUMO DO ORÇAMENTO
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA DIRETA INTER 2
LOTE A - LOTE 1 - PACOTE 1

Encargos sociais: S.D.
Mensalista: 72,50%
Horista: 116,37%
BDI - serviço: 18,20%
BDI - específico: 15,28%

Responsável: ANTONIO FERNANDO LEN
CREA: Nº 5061162505/SP
Data base de elaboração do orçamento: JUNHO/2025
Tabelas de referência: SINAPI-PR
DNIT SICRO-PR
SETRAN
DER-PR
ORSE-SE
SIURB INFRA
AGESUL

Profissão: ENG. CIVIL
ART: 1720254653786
Data base: JUNHO/2025
ABRIL/2025
AGOSTO/2024
MARÇO/2025
MAIO/2025
JANEIRO/2025
JANEIRO/2025

PARA O LOTE B:



RESUMO DO ORÇAMENTO
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA DIRETA INTER 2
LOTE B - LOTE 1 - PACOTE 2

Encargos sociais: S.D.
Mensalista: 72,50%
Horista: 116,37%
BDI - serviço: 18,20%
BDI - específico: 15,28%

Responsável: ANTONIO FERNANDO LENDINI DA SILVA
CREA: Nº 5061162505/SP
Data base de elaboração do orçamento: JUNHO/2025
Tabelas de referência: SINAPI-PR
DNIT SICRO-PR
SETRAN
ORSE-SE
AGESUL
AGETOP CIVIL
EMBASA
EMOP
SBC
DER
FDE

Profissão: ENG. CIVIL
ART: 1720254653786
Data base: JUNHO/2025
ABRIL/2025
AGOSTO/2024
MAIO/2025
JANEIRO/2025
ABRIL/2025
JANEIRO/2025
MAIO/2025
JUNHO/2025
MARÇO/2025
ABRIL/2025

ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 02/10/2025

Contrato de Empréstimo n.º 4958-OC-BR

Edital LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL – LPN n.º CP011/2025-SMOP/OPP-BID

O Município de Curitiba, recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US\$ 106.700.000,00 para o financiamento do PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE CURITIBA, AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE DO INTER II, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato de Descrição das Obras: **Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2**, trata-se de uma licitação composta por dois lotes de obras, sendo: **LOTE A** pacote 1: Ruas Dep. Heitor Alencar Furtado, Major Heitor Guimarães, General Mário Tourinho e Saldanha Marinho e **LOTE B** pacote 2 : Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, Mini Terminal Santa Quitéria, Fonte de Jerusalém e Centro de Esporte e Lazer

O Edital Licitatório e Contrato é regido pelas diretrizes do Agente Financiador-BID e de forma subsidiária aplicar-se-á ao contrato e ao Edital a Lei de Licitações e Contratos Administrativos sob n. 14133/2021 e demais legislações nacionais vigentes, os Decretos 700/2023, 1206/2023, 385/2021, 701/2023, 483/2024 do Município de Curitiba e demais decretos e legislações municipais, as normas e Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e dos demais entes municipais, sem prejuízo às cláusulas deste instrumento.

O Município de Curitiba, doravante denominado **Contratante** convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução de **Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2**, por lotes com seguintes valores e prazos:

Lote A - R\$ 36.877.324,19 (trinta e seis milhões oitocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) – Prazo de Execução: 12 meses

Lote B - R\$ 66.796.121,23 (sessenta e seis milhões setecentos e noventa e seis mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos) – Prazo de Execução: 15 meses

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para “download” no portal de transparência do Município <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>, <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br ou junto à Gerência de Licitações da SMOP no endereço citado abaixo, ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus n.º 669 – Juvevê – (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela CEL – UTAG, no e-mail utagbid@curitiba.pr.gov.br.

O envelope contendo os documentos que integram a “**PROPOSTA**”, conforme preconizado na IAL 21 do Edital, deverá ser protocolado no “SERVIÇO DE PROTOCOLO” da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná, até às **08:30h do dia 04/11/2025**. Os envelopes contendo as “propostas” serão abertos em sessão pública às **09h do mesmo dia 04/11/2025**, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado.

O **Concorrente** poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.

Curitiba, 02 de outubro 2025.

Airton Sozzi Junior

Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

ANEXO 2 – ÍNDICES DE REAJUSTE

A planilha denominada ÍNDICE DE REAJUSTES conforme descrito na Seção 8 – Dados do Contrato – DDC item 47 encontra-se disponível nos documentos de licitação anexados ao presente edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-205784/2025 - por Silvano Pedroso de Campos - Matrícula 695 em 01/10/2025 09:56:11